

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2026



PREFEITURA
LUZIÂNIA

UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026, instrumento fundamental para o fortalecimento da gestão pública municipal e para o planejamento estratégico das ações governamentais.

A LDO representa mais do que uma exigência constitucional prevista no art. 165, §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Trata-se de uma ferramenta de grande relevância para o planejamento, a gestão e a governança do Município de Luziânia, pois estabelece as diretrizes que orientarão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo como base as metas e prioridades fixadas no Plano Plurianual (PPA).

1. Conceito e Finalidade da LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento legal que define como o Município pretende arrecadar e aplicar os recursos públicos no ano seguinte. Sua função é estabelecer o elo entre o planejamento de longo prazo (PPA) e o orçamento anual (LOA), proporcionando coerência, equilíbrio fiscal e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2. Importância Estratégica

Além de garantir o cumprimento das normas legais e constitucionais, a LDO permite que a administração pública:

- Defina metas fiscais e prioridades de governo;
- Estabeleça critérios para elaboração e execução orçamentária;
- Reforce a transparência e o controle social;
- Assegure o alinhamento entre a programação financeira e os objetivos estratégicos do Município.

3. Conteúdo e Estrutura

A proposta da LDO 2026 contempla:



- As prioridades da administração pública municipal;
- As metas fiscais para o exercício;
- A organização e estrutura dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- Regras para elaboração e execução da receita e despesa públicas;
- Definição da reserva de contingência;
- Parâmetros para apresentação e execução das emendas impositivas;
- Diretrizes para parcerias, convênios e transferências;
- Mecanismos de avaliação e controle de resultados.

4. Participação e Tramitação

A elaboração da proposta é de responsabilidade do Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), e será submetida à Câmara Municipal de Luziânia para análise, emendas e deliberação final.

5. Prazo Legal

Em conformidade com a legislação vigente, a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 deverá ser protocolada no Poder Legislativo até o dia 15 de abril de 2025, possibilitando seu regular trâmite e aprovação dentro do prazo legal.

6. Transparência e Controle Social

Ressaltamos que a LDO é um instrumento que pertence a toda a cidade. Ao proporcionar maior clareza sobre o destino dos recursos públicos e a definição das metas de governo, ela promove o fortalecimento da participação cidadã e o aprimoramento das políticas públicas.

Permanecemos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o apoio técnico necessário à plena tramitação desta proposta.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 10/04/2025 17:42:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Secretaria Municipal de Planejamento



SUMÁRIO

Lei 4.758, de 13 de agosto de 2025	5
Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade	30
Demonstrativo de Metas Fiscais Anuais	65
Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	67
Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	69
Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido	71
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	73
Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	75
Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita	85
Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	88
Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências	90
Demonstrativo do Total das Receitas e Memória de Cálculo	92
Demonstrativo do Total das Despesas e Memória de Cálculo	94
Demonstrativo do Resultado Primário e Memória de Cálculo	96
Demonstrativo da Memória de Cálculo da Dívida Consolidada e Resultado Nominal	98



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO - 2026



LEI Nº 4.758 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as normas gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e diretrizes para a elaboração do orçamento do Município de Luziânia para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – Diretrizes para a estruturação e organização do orçamento;
- III – Diretrizes para a elaboração e execução orçamentária;
- IV – Diretrizes para a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V – Diretrizes para a receita;
- VI – Diretrizes para a despesa;
- VII – Disposições gerais; e
- VIII – Disposições finais.

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos princípios contábeis do setor público e aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de



04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, além das orientações e normatizações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CAPÍTULO II

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, conforme a Lei Orgânica, respeitadas as disposições constitucionais e legais, correspondem às metas relativas ao exercício de 2026 definidas e constantes no Plano Plurianual - PPA para o período 2026-2029, cujo projeto de lei será enviado ao Poder Legislativo até o dia 15 (quinze) de agosto do corrente exercício, as quais deverão orientar a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e estão especificadas no Demonstrativo de Programa e Ações por Órgão e Unidade que integra esta Lei.

Art. 3º Os programas e projetos prioritários mencionados no artigo anterior terão precedência na alocação de recursos orçamentários e na execução financeira, observada a capacidade financeira do Município, não se constituindo em limite à programação das despesas para o exercício financeiro de 2026, obedecidos:

- I – as ações voltadas ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- II – os dispositivos constitucionais e legais;
- III – o atendimento às despesas obrigatórias dos órgãos e entidades; e
- IV – a garantia dos serviços essenciais.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, os conceitos que envolvem a categoria programática ficam assim entendidos:

- I – Órgão: a identificação orçamentária de maior nível da classificação institucional relacionada à estrutura administrativa do Município;
- II – Gestão: segundo maior nível de classificação institucional relacionada à estrutura administrativa com personalidade jurídica própria, onde cada gestão possui um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



III – Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, relacionada à estrutura administrativa setorial do Município, conjugada com o órgão;

IV – Função: classificação relacionada com a missão institucional da Unidade Orçamentária, obedecendo à normas definidas pela Lei Federal nº 4320/64 e atualizadas portarias ministeriais;

V – Subfunção: é uma divisão da função, compondo seu nível inferior, sendo associada à própria característica da ação, agrupando um conjunto de despesas do setor público, e também obedece às mesmas legislações que a Função;

VI – Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

VII – Ação: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, evidenciando o planejamento governamental em que são detalhadas as despesas orçamentárias, sendo classificadas em atividade, projeto ou operações especiais, no caso do Município de Luziânia;

VIII – Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IX – Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

X – Operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – Fonte: agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa, a serem observadas no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme normas estabelecidas pelas Secretarias do Tesouro Nacional – STN e de Orçamento Federal – SOF e, ainda, pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM-GO;

XII – Elemento de despesa: a classificação que tem por finalidade identificar os objetos de gastos no âmbito de cada projeto/atividade, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.



Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I – o Orçamento Fiscal abrange os Poderes: Legislativo, Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária, e obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e às diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades, autarquias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência, dentre outros com os recursos provenientes:

- a) das contribuições previstas na Constituição Federal;
- b) da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- c) do orçamento fiscal; e
- d) das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente ao Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, discriminarão a receita de recolhimento centralizado e descentralizado por natureza de receita, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

- I – Órgão e unidade orçamentária;
- II – Função;
- III – Subfunção;
- IV – Programa;
- V – Ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI – Categoria econômica;
- VII – Grupo de natureza de despesa;
- VIII – Modalidade de aplicação;



IX – Dotação orçamentária;

X – Fonte de recurso.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo sofrer alterações para adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e/ou orientadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios Goianos – TCM-GO.

Art. 8º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – Pessoal e encargos sociais – 1;

II – Juros e encargos da dívida – 2;

III – Outras despesas correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – Amortização da dívida – 6;

VII – Reserva de contingência – 9.

Art. 9º Na especificação das modalidades de aplicação será observada a finalidade de indicação sobre como os recursos serão aplicados, atendendo, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;

II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo – 31;

IV – Transferências a Municípios – 40;

V – Execução Orçamentária Delegada a Municípios – 42;

VI – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;

VII – Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60;

VIII – Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP – 67;



- IX – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70;
- X – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – 71;
- XI – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos – 72;
- XII – Aplicações Diretas – 90;
- XIII – Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
- XIV – Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 – 95;
- XV – Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 – 96;
- XVI – Reserva de Contingência – 99.
- § 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.
- § 3º O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender suas peculiaridades.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Programa de trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades, elementos e fontes de recursos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme expresso nesta Lei e disposto na Lei nº 4.320/64.

Art. 11. A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.



Art. 12. Todas as Unidades Orçamentárias componentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social encaminharão seus Planos Operacionais – P.O à Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, na data previamente fixada, com as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual e das metas físicas e financeiras previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Após a aprovação da LOA, todas as Unidades orçamentárias deverão encaminhar à SEPLAN, na data previamente fixada, seus Planos Operacionais indicando as ações executadas, assim como aquelas as reprogramadas e as não executadas com suas respectivas justificativas.

Art. 13. As unidades orçamentárias deverão promover os ajustes necessários em seus respectivos Planos de Contratações Anual – PCA, de forma a compatibilizá-los com a Lei Orçamentária Anual – LOA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação e a Secretaria Municipal de Planejamento deverá analisar e publicar junto ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas em até 60 (sessenta) dias, também contados a partir da publicação da LOA.

Art. 14. A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:

- I – Mensagem ao Presidente da Câmara Legislativa e aos Vereadores;
- II – Texto da Lei;
- III – Demonstrativo de Programa de Trabalho de Governo;
- IV – Sumário Geral da Receita e da Despesa por fonte;
- V – Demonstrativo da Receita por categoria econômica – consolidado geral;
- VI – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- VII – Demonstrativo da Receita por categoria econômica – consolidado por fonte de recursos;
- VIII – Demonstrativo da Despesa por categoria econômica – consolidação geral;
- IX – Demonstrativo da Despesa por categoria econômica – consolidação por órgão;
- X – Quadro Demonstrativo dos resultados recebidos e sua aplicação;
- XI – Demonstrativo das Despesas por projetos, atividades e operações especiais conforme as fontes de recursos e as categorias econômicas;
- XII – Demonstrativo das Despesas por órgão e funções;
- XIII – Demonstrativo das Despesas por órgão, grupos e fontes;
- XIV – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas para projetos e atividades;



XV – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme vínculo com os recursos;

XVI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

Parágrafo único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, ainda que por antecipação de receita, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito.

Art. 15. Com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta à primeira infância, nos termos da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 4.617/2023, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece orientações específicas para o planejamento, a alocação de recursos e a execução de ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos, em consonância com o Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º Em atenção à Lei Municipal nº 4.617/2023, que institui a Política Municipal pela Primeira Infância, as ações voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de zero a seis anos serão tratadas como prioridade na alocação de recursos no exercício de 2026.

§ 2º As diretrizes, metas e eixos definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância deverão orientar a formulação de programas e ações nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, turismo, esporte, lazer e proteção à infância, assegurando atendimento integral, intersetorial e com foco na prevenção de violências e promoção de vínculos familiares e comunitários.

§ 3º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão considerar o Plano da Primeira Infância na elaboração de seus orçamentos e planos de ação, garantindo a integração entre políticas públicas, a escuta da sociedade e o acompanhamento dos resultados, conforme os princípios estabelecidos na legislação vigente.

Art. 16. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal, será constituída, exclusivamente com recursos de – no mínimo, 1,3% da Receita Corrente Líquida para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e ser utilizada como:

I – reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

II – atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

III – abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para subsidiar contrapartida das emendas federais ou estaduais, desde que apresentada a justificativa de compatibilidade com os riscos previstos ou com a finalidade da reserva, e desde que não comprometa o equilíbrio fiscal;



IV – aporte legal quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e substituídos quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 17. (VETADO).

Art. 18. (VETADO).

Art. 19. É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 20. A LOA autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 e pelas Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica; e ainda:

I – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida;

II – autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesas para o exercício de 2026, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretária do Tesouro Nacional e TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

III – autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo;

V – garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2026, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e demais ordenamentos.



Art. 22. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças realizará sua prestação de contas aos cidadãos, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas marcadas para o Executivo demonstrar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre ou em atendimento à convocação do Poder Executivo.

Art. 25. A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente pela SEPLAN por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, através da entrega mensal do Plano Operacional Anual pelas Unidades Orçamentárias para que seja possível identificar os resultados e apresentado nas audiências quadrimestrais.

Art. 26. Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definida a origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora ou a unidade administrativa.

Art. 27. A elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, bem como sua aprovação e execução, serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. A transparência da gestão fiscal e o amplo acesso da sociedade às informações referentes à tramitação do Projeto da LOA para o exercício de 2026 serão assegurados mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, sendo que tais informações e os dados pertinentes serão disponibilizados em linguagem acessível ao cidadão, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da SEPLAN e da Prefeitura de Luziânia, redes sociais institucionais e em outros meios possíveis.



CAPÍTULO V

DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 28. A LOA corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2025, e havendo necessidade, a correção poderá acontecer quando necessário, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026;

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, e quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dos valores dos grupos de despesas;

IV – para melhorar a eficiência na execução dos programas por meio de reforços de dotações, usando-se como recurso a anulação de dotações de créditos de outras ações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 3/5 (três quintos) da receita prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026;

V – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem



como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI – destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite de 60% (sessenta por cento) de cada uma de suas ações.

Art. 30. O limite autorizado no art. 29 não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a conta de receitas vinculadas até o limite de 60% (sessenta por cento).

Art. 31. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 32. O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Art. 33. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

Art. 34. O Município, de acordo com a disponibilidade financeira, poderá abarcar as despesas com a manutenção dos Fundos:

I – Fundo Municipal de Assistência Social – Lei nº 3.497/2011;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Lei nº 4.485/2022;

III – Fundo Municipal de Direitos do Idoso – Lei nº 4.395/2021;

IV – Fundo Municipal de Fiscalização de Trânsito e Transportes – Lei nº 4.464/2022;

V – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte e Lazer – Lei nº 4.104/2019;

VI – Fundo Municipal de Meio Ambiente – Lei nº 2.423/2001;

VII – Fundo Municipal de Saneamento Básico – Lei nº 4.585/2023;

VIII – Fundo Municipal do Turismo – Lei nº 2.948/2006.

Art. 35. O Município repassará as receitas integralmente arrecadadas, provenientes da taxa de combate a incêndio, das vistorias e segurança contra



incêndios e arrecadadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas originárias destes tributos ao Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás, como prevê o art. 2º da Lei Municipal nº 2.164/1998.

Art. 36. Quando estruturado como Unidade Orçamentária, o Município destinará ao Fundo Municipal de Cultura, no mínimo, 1% da Receita Bruta Municipal, como determina o parágrafo 4º, art. 20 da Lei Municipal nº 3.754 de 18 de dezembro de 2014.

Art. 37. O Município repassará as contribuições devidas e fará os aportes necessários ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia – IPASLUZ-PREVIDÊNCIA para o equacionamento de déficit atuarial, conforme as Leis Municipais nº 2.444/2001 e 4.557/2023, e suas alterações.

Art. 38. O Município repassará as contribuições devidas ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Luziânia – IPASLUZ-SAÚDE, conforme a Lei Municipal nº 2.440/2001 e suas alterações.

Art. 39. O Município repassará integralmente a receita oriunda da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, como prevê o parágrafo único do art. 13 da Lei Municipal nº 4.702, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 40. O Poder Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 41. (VETADO).

Art. 42. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I – revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II – contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 43. O dirigente de cada Unidade Orçamentária, com base nos valores das dotações definidas nos anexos da Lei Orçamentária Anual, deverá adequar sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações a serem desenvolvidas pela Unidade, observando o que segue:

I – as despesas serão realizadas em conformidade com o Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D. da Unidade, podendo ser alterado, observado os limites impostos pela Lei Orçamentária Anual, através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Planejamento;



II – sempre que for necessário a redução de recursos orçamentários de uma Unidade para suplementação em outra, a primeira deverá autorizar formalmente a ação;

III – toda alteração que envolva a criação de programas, projetos/atividades, ou mesmo novos elementos de despesa, o gestor da Unidade deverá promover a abertura de processo para a alteração da Lei Orçamentária Anual em vigor, nos moldes solicitados pela Secretaria de Planejamento, obedecendo às diretrizes desta Lei;

IV – toda alteração orçamentária solicitada está vinculada à sua respectiva publicação do ato que a legitime e autorize sua utilização;

V – as despesas oriundas de recursos vinculados a fundos, ajustes, convênios, contratos de repasse, financiamentos, somente serão executados após regular ingresso das respectivas receitas.

Art. 44. As Unidades que utilizam recursos do tesouro municipal, sendo aqueles registrados como Fonte 100 e aqueles que ultrapassarem os limites de aplicação estipulados nesta Lei, deverão solicitar autorização à Secretaria Municipal de Finanças antes da formalização dos procedimentos de compras, contratações, bem como de qualquer outra despesa.

Art. 45. As Unidades que abrangem o Poder Executivo deverão adotar o sistema de reserva orçamentária para todas as despesas, com exceção dos processos que se destinam ao registro de preços e ao credenciamento, onde a reserva orçamentária se dará no ato da utilização da Ata registrada ou da contratação do(a) credenciado(a), atendendo às legislações vigentes.

§ 1º O Sistema de Gestão Pública adotado por esta municipalidade deverá aplicar os parâmetros necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A reserva orçamentária poderá ser realizada de forma parcial ou global a depender do cronograma de execução/entrega do objeto, o que deverá ser avaliado pela Unidade solicitante no momento da elaboração da Requisição de Materiais ou Serviços ou pela Divisão de Orçamento, no caso das despesas que não utilizam requisições.

§ 3º Nas Unidades com gestão plena, a reserva orçamentária será realizada pela própria Divisão de Orçamento que emitirá a Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, devendo constar a assinatura do(a) responsável e ser parte integrante do Processo Administrativo para a despesa.

§ 4º A Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro deverá ser elaborada nos moldes da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 5º As reservas cadastradas deverão ter como valor mínimo o atualmente praticado ou contratado, proporcional ao período a que elas se referem e, somente o Secretário de Finanças poderá definir os casos extraordinários em



que a reserva orçamentária deverá ser inferior ao valor estimado da despesa, considerando o comprometimento da receita e o cronograma de execução do objeto, contingenciando inclusive seu quantitativo.

§ 6º O responsável pela Unidade Orçamentária deverá acompanhar diariamente as movimentações das reservas orçamentárias, dos empenhos, liquidações e os pagamentos efetuados dentro do seu respectivo orçamento.

§ 7º Os procedimentos para a realização de despesa que não forem concluídos deverão ser objeto de solicitação de desbloqueio das respectivas reservas orçamentárias, até o dia 12 de dezembro de 2026.

Art. 46. A solicitação de empenho obedecerá aos limites de valores definidos na reserva orçamentária.

Parágrafo único. Se ocorrer divergência nos valores especificados no *caput* deste artigo, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I – no caso do valor constante da solicitação de empenho for superior ao valor reservado, a Unidade alternativamente:

a) decidir pelo cancelamento do procedimento adotado para a realização da despesa, por entender que os preços ofertados não estão convenientes ou oportunos para a administração da Unidade, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

b) decidir pela manutenção do valor da despesa, se assim for recomendável e, neste caso, providenciar pedido de alteração de dotação orçamentária, baseado na declaração sobre a existência de recursos financeiros para abarcar o novo cronograma de desembolso.

II – no caso da solicitação de empenho for inferior ao reservado, e o saldo remanescente da reserva for desnecessário, ao empenhar a despesa, o valor excedente reservado deverá retornar à ficha orçamentária.

Art. 47. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, elaborará e publicará, em até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO VI

DIRETRIZES PARA A RECEITA

Art. 48. São receitas do Município:

I – tributos de sua competência;



II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços, quando houver;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII – a contribuição previdenciária de seus servidores.

Art. 49. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2025 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – a evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2025.

Art. 50. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 51. Na proposta orçamentária, a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e demais ordenamentos da Secretaria Nacional do Tesouro e do Tribunal de Contas dos Municípios Goianos.



Art. 52. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 53. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I – revisão e adequação da Planta de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II – revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III – revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas;
- VI – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do município e dos contribuintes.

Art. 54. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

Art. 55. A renúncia de receita compreenderá:

- I – a anistia;
- II – a remissão de Débitos cujo montante seja superior ao dos respectivos custos de cobrança;
- III – o subsídio;



IV – o crédito presumido;

V – a concessão de isenção em caráter não geral;

VI – a diminuição de alíquota;

VII – a redução da base de cálculo;

VIII – outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, desde que não seja caracterizado tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos.

Art. 56. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de Natureza Tributária que compreenda renúncia de Receita deverá:

I – estar acompanhada de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) subsequentes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a Renúncia foi considerada na Estimativa de Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) subsequentes, por meio do aumento de Receita, proveniente:

- Da elevação de alíquota;
- Da ampliação da Base de Cálculo;
- Da criação de Tributo.

Art. 57. O Poder Executivo, fica autorizado, sob observância dos artigos 55 e 56 desta Lei, a conceder descontos de juros e multas de tributos a serem indicados em lei específica.

Art. 58. O desconto para pagamento integral e à vista dos tributos municipais do exercício de 2026 não ultrapassarão os limites já definidos na legislação vigente.

Art. 59. A lei que concede ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 60. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2025, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2026.



CAPÍTULO VII

DIRETRIZES PARA A DESPESA

Art. 61. A efetiva realização das despesas deverá estar condicionada ao fluxo de ingressos mensais de receitas e à situação financeira global desta municipalidade.

Art. 62. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

II – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados;

III – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

IV – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

V – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, tanto as despesas correntes quanto as de capital e de outros tipos;

VI – os compromissos de natureza social;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;

XI – os investimentos e inversões financeiras.

Art. 63. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;



VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo 64, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA.

Art. 64. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2026, orientado no que segue:

I – se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal estável.

IV – não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

V – são vedados quaisquer procedimentos pelos Gestores das Unidades Orçamentárias ou Ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 65. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



Art. 66. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais indicados no art. 29-A, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do art. 153 e nos art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo único. De acordo com o inciso II do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Luziânia, Estado de Goiás está limitado a 6% (seis por cento).

Art. 67. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 68. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 69. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 70. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social, educação e investimento na infraestrutura visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 71. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações, Organizações da Sociedade Civil – OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades, vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 72. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, agricultura, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 73. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à



educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 74. Os recursos poderão ser programados para atender despesas correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 75. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal até 4 (quatro) meses antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 76. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2025, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (uns doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 77. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças, colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 78. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.



§ 1º A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço do município ao novo órgão.

§ 2º Não serão objeto de transposição, transferência ou remanejamento as dotações criadas para abarcar a inclusão de novas naturezas de despesas que já não tenham sido contempladas na LOA a sua modalidade, seu grupo de despesa e sua categoria econômica.

Art. 79. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências diversas.

Art. 80. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 81. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública adotado por esta municipalidade, no momento do respectivo ingresso das mesmas, ou no primeiro dia útil seguinte, nos casos da ocorrência fora do horário bancário, respeitando o princípio da tempestividade e da competência do exercício financeiro.

Art. 82. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988, desde que não alterem o Programa de trabalho e as prioridades incluídas na LOA e nesta Lei.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 83. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 84. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias
do mês de agosto de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



DEMONSTRATIVO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0101 - CÂMARA MUNICIPAL					Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.						
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISITRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVEDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.						
Indicadores							
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras		
				2026	2026		
2401	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	21.629.000,00		
3009	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA LEGISLATIVA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	20	1.371.000,00		
Despesas capital :				120	1.424.000,00		
Despesas correntes :				100	21.576.000,00		
Total :					23.000.000,00		
TOTAL GERAL DA U.G. CÂMARA MUNICIPAL:				23.000.000,00			



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0201 - GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2414	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	5.418.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		30	12.000,00
Despesas capital :					30	12.000,00
Despesas correntes :					200	5.488.000,00
Total :						5.500.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: 5.500.000,00

Unidade Gestora	0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2421	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	23.962.000,00
2876	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	15.000,00
2880	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	245.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		40	681.000,00
3011	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		100	197.000,00
2893	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS PAGOS	PORCENTAGEM		100	12.830.000,00
Despesas capital :					140	716.000,00
Despesas correntes :					600	37.284.000,00
Total :						38.000.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: 38.000.000,00

Unidade Gestora	0203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.

Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2435	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	16.864.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	40	275.000,00
2575	PAGAMENTOS DE ENCARGOS GERAIS	ENCARGOS PAGOS	PORCENTAGEM	100	6.891.000,00
Depesas capital :				140	7.166.000,00
Depesas correntes :				200	16.934.000,00
Total :					24.100.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:		24.100.000,00
Unidade Gestora	0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEICOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS. PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2441	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	618.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	40	12.000,00
Depesas capital :				40	12.000,00
Depesas correntes :				100	618.000,00
Total :					630.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:		630.000,00
Unidade Gestora	0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS. APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS. PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2422	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CANTINA MUNICIPAL	ATIVIDADES MATINDAS	PORCENTAGEM	100	3.446.000,00
2528	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	54.914.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	70.000,00

Despesas capital : 0 0,00
Despesas correntes : 300 58.430.000,00
Total : 58.430.000,00

Unidade Gestora	0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0087 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
Objetivo	GARANTIR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. COM UMA INFRAESTRUTURA BEM PLANEJADA E MODERNIZADA, O MUNICÍPIO REDUZ CUSTOS COM MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, OTIMIZA A MOBILIDADE URBANA, FORTALECE A ECONOMIA LOCAL E ATRAI NOVOS INVESTIMENTOS. ALÉM DISSO, A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TORNANDO A CIDADE MAIS SEGURA, ACESSÍVEL E PREPARADA PARA O FUTURO. DESSA FORMA, ESTE PROGRAMA SE APRESENTA COMO UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO PARA O CRESCIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.	

Indicadores

Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2481	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	3.261.000,00
2537	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	19.211.000,00
2758	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	19.083.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	40	9.205.000,00
1007	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (PRAÇAS,, CICLOVIAS,	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	5.023.000,00
1010	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES DE GALERIAS PLUVIAIS E	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	2.612.000,00
1130	PERFURACAO E MANUTENÇÃO DE POCOS ARTESIANOS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	181.000,00
1157	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS E BUEIROS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	3.944.000,00
1232	OBRAS DE PREVENÇÃO E REPAROS DE EROSÕES	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	3.172.000,00
3012	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	4.648.000,00
3013	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E OBRAS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM	50	27.730.000,00
Despesas capital :				390	48.552.000,00
Despesas correntes :				400	49.518.000,00
Total :					98.070.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: 156.500.000,00

Unidade Gestora	0216 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2624	FUNDO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PORCENTAGEM		100	17.500.000,00
Despesas capital :					100	17.500.000,00
Despesas correntes :					0	0,00
Total :						17.500.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. RESERVA DE CONTINGENCIA:		17.500.000,00
Unidade Gestora	0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS	
	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2449	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVIEIRO MUNICIPAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	1.068.000,00
2587	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO AMBIENTE E DE RECURSOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	4.587.000,00
2923	GESTÃO DE RECURSOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		50	38.000,00
2925	MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL DE LUZIÂNIA	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM		50	45.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		50	84.000,00
2919	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ICMS ECOLÓGICO	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		50	35.000,00
Despesas capital :					50	84.000,00
Despesas correntes :					450	5.843.000,00
Total :						5.927.000,00

Unidade Gestora	0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0087 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
Objetivo	GARANTIR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. COM UMA INFRAESTRUTURA BEM PLANEJADA E MODERNIZADA, O MUNICÍPIO REDUZ CUSTOS COM MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, OTIMIZA A MOBILIDADE URBANA, FORTALECE A ECONOMIA LOCAL E ATRAI NOVOS INVESTIMENTOS. ALÉM DISSO, A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TORNANDO A CIDADE MAIS SEGURA, ACESSÍVEL E PREPARADA PARA O FUTURO. DESSA FORMA, ESTE PROGRAMA SE APRESENTA COMO UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO PARA O CRESCIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
-----------	--	--	-------------------	---------------------	------------------------	--



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2058	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	UNIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	29.000,00
2059	MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	67.000,00

Despesas capital : 100 33.000,00
Despesas correntes : 200 63.000,00
Total : 96.000,00

Unidade Gestora	0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS		Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	
Programa	0110 - DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL			
Objetivo	GARANTIR O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E REDUZIR O ABANDONO E OS MAUS-TRATOS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE ANIMAIS NAS RUAS.			
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL			
Justificativa	ALÉM DE SER UMA QUESTÃO DE RESPEITO À VIDA, A PROTEÇÃO ANIMAL ESTÁ DIRETAMENTE LIGADA À SAÚDE PÚBLICA, PREVENINDO A DISSEMINAÇÃO DE ZOONOSSES E PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO PARA A POPULAÇÃO. O PROGRAMA PERMITIRÁ AÇÕES COMO CASTRAÇÃO, ATENDIMENTO VETERINÁRIO BÁSICO, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL, ALÉM DE FORTALECER A FISCALIZAÇÃO CONTRA CRIMES DE CRUELDADE. DESSA FORMA, INVESTIR NA DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS REFLETE O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM A ÉTICA, A QUALIDADE DE VIDA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA E SUSTENTÁVEL.			

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
3014	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL ELSON JOSÉ RODRIGUES	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	1.893.000,00
Despesas capital :				0	0,00
Despesas correntes :				100	1.893.000,00
Total :					1.893.000,00

Unidade Gestora	0217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0128 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS	
Objetivo	GARANTIR A DISPONIBILIDADE E A QUALIDADE DA ÁGUA PARA AS ATUAIS E FUTURAS GERAÇÕES, PROMOVENDO O USO SUSTENTÁVEL E A PRESERVAÇÃO DOS MANANCIAS, RIOS, NASCENTES E AQUÍFEROS DA REGIÃO.	
Público Alvo	POPULAÇÃO EM GERAL	
Justificativa	GARANTIR A SEGURANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A DISPONIBILIDADE DA ÁGUA PARA A POPULAÇÃO, A AGRICULTURA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O CRESCIMENTO URBANO, O DESMATAMENTO E A POLUIÇÃO AMEAÇAM RIOS, NASCENTES E AQUÍFEROS, TORNANDO URGENTE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E INCENTIVO AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA. ALÉM DE PROTEGER OS ECOSISTEMAS, ESSAS AÇÕES CONTRIBUEM PARA A PREVENÇÃO DE CRISES HÍDRICAS, ASSEGURAM O EQUILÍBRIO AMBIENTAL E PROMOVEM UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. DESSA FORMA, INVESTIR NA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS É UM COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATUAL E DAS FUTURAS GERAÇÕES, ALÉM DE REFORÇAR A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2926	PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "REUTILIZAÇÃO DA ÁGUA"	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM	40	63.000,00
2927	PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "ENERGIA LIMPA"	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM	40	21.000,00
Despesas capital :				0	0,00
Despesas correntes :				80	84.000,00
Total :					84.000,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS:		8.000.000,00
Unidade Gestora	0219 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2739	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	518.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		40	12.000,00
Depesas capital :					40	12.000,00
Depesas correntes :					100	518.000,00
Total :						530.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:		530.000,00
Unidade Gestora	0220 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		50	23.000,00
3015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	1.127.000,00
Depesas capital :					50	23.000,00
Depesas correntes :					100	1.127.000,00
Total :						1.150.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:		1.150.000,00
Unidade Gestora	0222 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2762	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	1.529.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		70	11.000,00
Despesas capital :					70	11.000,00
Despesas correntes :					100	1.529.000,00
Total :						1.540.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:		1.540.000,00
Unidade Gestora	0223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2754	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	1.572.000,00
2887	FESTEJOS DO DIVINO ESPÍRITO SANTO	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM		100	118.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		50	91.000,00
Despesas capital :					50	91.000,00
Despesas correntes :					200	1.690.000,00
Total :						1.781.000,00

Unidade Gestora	0223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE		Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	
Programa	0093 - VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS			
Objetivo	FORTALECER A IDENTIDADE CULTURAL LOCAL, PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL E IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO.			
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL			
Justificativa	A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS EM LUZIÂNIA/GO É ESSENCIAL PARA PRESERVAR E FORTALECER A IDENTIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA E INCENTIVANDO A ECONOMIA CRIATIVA. AO APOIAR MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS, TRADIÇÕES LOCAIS E ESPAÇOS CULTURAIS, O PROGRAMA CONTRIBUI PARA A INCLUSÃO SOCIAL, O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E O FORTALECIMENTO DO TURISMO CULTURAL. ALÉM DISSO, IMPULSIONA A GERAÇÃO DE RENDA PARA ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS, TORNANDO A CULTURA UM MOTOR DE CRESCIMENTO ECONÔMICO E BEM-ESTAR SOCIAL. DESSA FORMA, INVESTIR NA VALORIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS É GARANTIR UM MUNICÍPIO MAIS VIBRANTE, DIVERSO E ECONOMICAMENTE SUSTENTÁVEL.			

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2966	FOMENTO CULTURAL	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		100	519.000,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE:		2.300.000,00
Unidade Gestora	0224 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2757	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	3.175.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	40	46.000,00
Depesas capital :				40	46.000,00
Depesas correntes :				200	3.245.000,00
Total :					3.291.000,00

Unidade Gestora	0224 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0088 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
Objetivo	FORTALECER A ATIVIDADE AGROPECUÁRIA LOCAL, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE, O AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES RURAIS.		
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL.		
Justificativa	A EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO É FUNDAMENTAL PARA IMPULSIONAR A ECONOMIA LOCAL, FORTALECER A PRODUÇÃO RURAL E GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DO SETOR AGROPECUÁRIO. O PLANO VISA AMPLIAR A PRODUTIVIDADE POR MEIO DE INCENTIVOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA, PERMITINDO QUE OS PRODUTORES TENHAM MAIS COMPETITIVIDADE NO MERCADO. ALÉM DISSO, PROMOVE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS, ASSEGURANDO A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E A SEGURANÇA ALIMENTAR DA POPULAÇÃO. COM UM SETOR AGROPECUÁRIO FORTALECIDO, O MUNICÍPIO GERA MAIS EMPREGOS, AMPLIA A ARRECADAÇÃO E MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES E DA COMUNIDADE COMO UM TODO. DESSA FORMA, INVESTIR NESSE PLANO É UMA ESTRATÉGIA ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.		

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
1111	AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	BEM ADQUIRIDO	UNIDADE	1	209.000,00
Depesas capital :				1	209.000,00
Depesas correntes :				0	0,00
Total :					209.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL:			3.500.000,00	
--	--	--	--------------	--



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0225 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO JARDIM DO INGÁ	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2759	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO DISTRITO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	3.665.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		40	15.000,00
Despesas capital :					40	15.000,00
Despesas correntes :					200	3.735.000,00
Total :						3.750.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO JARDIM DO INGÁ:		3.750.000,00
Unidade Gestora	0226 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS. APERFEICOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS. PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2756	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	5.223.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		30	707.000,00
Despesas capital :					30	707.000,00
Despesas correntes :					200	5.293.000,00
Total :						6.000.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:		6.000.000,00
Unidade Gestora	0227 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2763	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	31.783.000,00
2948	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA E	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	10.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		40	137.000,00
Despesas capital :					40	137.000,00
Despesas correntes :					300	31.863.000,00
Total :						32.000.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA:		32.000.000,00
Unidade Gestora	0229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
	Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2760	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE		100	667.000,00
2998	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SALAS DO EMPREENDEDOR	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE		100	21.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		20	12.000,00
Despesas capital :					20	12.000,00
Despesas correntes :					200	688.000,00
Total :						700.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:		700.000,00
Unidade Gestora	0230 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2870	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	688.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	10	12.000,00
Depesas capital :				10	12.000,00
Depesas correntes :				100	688.000,00
Total :					700.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:		700.000,00
Unidade Gestora	0231 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEICOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA		

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES MANTIDAS	UNIDADE	100	629.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTRA MELHORADA	PORCENTAGEM	10	21.000,00
Depesas capital :				10	21.000,00
Depesas correntes :				100	629.000,00
Total :					650.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO:		650.000,00
Unidade Gestora	0232 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	2.695.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	10	22.000,00
2872	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PRECATÓRIOS PAGOS	PORCENTAGEM	100	13.886.000,00
2873	PAGAMENTO DE ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS PAGOS	PORCENTAGEM	100	4.397.000,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
Depesas capital :				110	13.908.000,00
Depesas correntes :				200	7.092.000,00
Total :					21.000.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:		21.000.000,00
Unidade Gestora	0233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores					
Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	380.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	50	20.000,00
Depesas capital :				50	20.000,00
Depesas correntes :				100	380.000,00
Total :					400.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:		400.000,00
Unidade Gestora	0234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores					
Descrição		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	5.494.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	20	6.000,00
Depesas capital :				20	6.000,00
Depesas correntes :				100	5.494.000,00
Total :					5.500.000,00

TOTAL GERAL DA U.G. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO:			5.500.000,00		
--	--	--	--------------	--	--



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0301 - FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa	0114 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Objetivo	PROMOVER A INTEGRAÇÃO SISTÊMICA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROVISÃO DE ATENÇÃO CONTÍNUA, INTEGRAL, DE QUALIDADE, RESPONSÁVEL E HUMANIZADA, BEM COMO INCREMENTAR O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM TERMOS DE ACESSO, EQUIDADE E EFICIÊNCIA ECONÔMICA.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	É NECESSÁRIO SUPERAR OS DESAFIOS E AVANÇAR NA QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO E DA GESTÃO EM SAÚDE, ENVOVENDO ASPECTOS TÉCNICOS, ÉTICOS, CULTURAIS E INOVANDO O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE PARA PRODUZIR IMPACTO POSITIVO NOS INDICADORES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2052	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	5.286.000,00
2747	MANUTENÇÃO DA NEFROLOGIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	7.000.000,00
2777	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	1.134.000,00
2794	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	423.000,00
2961	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	30.301.000,00
2963	ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	28.061.000,00
2965	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	69.585.000,00
2968	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	5.622.000,00
2971	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	130.000,00
2973	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	8.210.000,00
2974	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	4.000,00
2975	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TFD -TRATAMENTO FORA DO	PROJETO MANTIDO	PORCENTAGEM		100	275.000,00
2999	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	12.225.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM			33.000,00
2893	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS PAGOS	PORCENTAGEM		100	8.500.000,00
Depesas capital :					0	33.000,00
Depesas correntes :					1500	176.826.000,00
Total :						176.859.000,00

Unidade Gestora	0301 - FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa	0127 - VIABILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
Objetivo	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE SAÚDE DE QUALIDADE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO HUMANIZADO, EFICIENTE E CONTÍNUO PARA A PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS.	
Público Alvo	POPULACAO DO MUNICIPIO	
Justificativa	A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE VIABILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR UM ATENDIMENTO DIGNO, ACESSÍVEL E EFICIENTE À POPULAÇÃO. A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE POSSIBILITAM A OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESSENCIAIS, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA E PREVENTIVA E REDUZINDO A SOBRECARGA NOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. ALÉM DISSO, A MELHORIA NA INFRAESTRUTURA, A DISPONIBILIDADE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, E A CAPACITAÇÃO CONTÍNUA DOS PROFISSIONAIS SÃO MEDIDAS QUE ASSEGURAM UM ATENDIMENTO MAIS ÁGIL E HUMANIZADO. INVESTIR NESSE PROGRAMA SIGNIFICA PROMOVER MAIS QUALIDADE DE VIDA, PREVENIR DOENÇAS E FORTALECER A REDE PÚBLICA DE SAÚDE, ASSEGUANDO QUE TODOS OS CIDADÃOS TENHAM ACESSO EQUITATIVO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SEU BEM-ESTAR.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
1193	INVESTIMENTO DA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	30	53.000,00
1363	INVESTIMENTO A SAÚDE	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	20	43.000,00
1364	INVESTIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	30	14.527.000,00
1365	INVESTIMENTO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	20	2.325.000,00
1366	INVESTIMENTO NO SERVIÇO MÓVEL E URGÊNCIA -SAMU	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	30	175.000,00
1367	INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	30	14.000,00
1368	INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ESSTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	30	4.000,00
Depesas capital :				190	17.141.000,00
Depesas correntes :				0	0,00
Total :					17.141.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:				194.000.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0401 - FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Unidade Responsável: FUNDEB LUZIANIA
Programa	0107 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
Objetivo	ASSEGURAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES E CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS PREPARADOS PARA OS DESAFIOS DO FUTURO.	
Público Alvo	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Justificativa	A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM LUZIÂNIA/GO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA, ASSEGURANDO QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM ACESSO A UM ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSIVO E INOVADOR. ESSE PROGRAMA VISA APRIMORAR A APRENDIZAGEM, CAPACITAR OS PROFESSORES, MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA ESCOLAR E FORTALECER O ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE EDUCACIONAL. ALÉM DISSO, INVESTIR NA EDUCAÇÃO DESDE A INFÂNCIA PROMOVE MAIOR EQUIDADE SOCIAL, REDUZ DESIGUALDADES E PREPARA OS ESTUDANTES PARA OS DESAFIOS DO FUTURO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. DESSA FORMA, A VALORIZAÇÃO DO ENSINO SE TORNA UMA ESTRATÉGIA ESSENCIAL PARA TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2668	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	178.839.000,00
2669	MANUTENÇÃO DOS CMEIS DA REDE MUN. DE ENSINO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	14.769.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		20	1.487.000,00
Despesas capital :					20	1.487.000,00
Despesas correntes :					300	193.678.000,00
Total :						195.165.000,00

Unidade Gestora	0401 - FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Unidade Responsável: FUNDEB LUZIANIA
Programa	0108 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO	
Objetivo	GARANTIR UM AMBIENTE EDUCACIONAL ADEQUADO, SEGURO E MODERNO, PROMOVENDO MELHORES CONDIÇÕES DE APRENDIZADO PARA OS ALUNOS E TRABALHO PARA OS PROFESSORES.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE AS ESCOLAS MUNICIPAIS OFEREÇAM UM AMBIENTE SEGURO, ACESSÍVEL E ADEQUADO AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM. A MANUTENÇÃO CONTÍNUA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR ASSEGURA MELHORES CONDIÇÕES PARA ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, REDUZINDO SUPERLOTAÇÃO, MODERNIZANDO INSTALAÇÕES E PROMOVENDO A INCLUSÃO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. ALÉM DISSO, O CRESCIMENTO POPULACIONAL EXIGE A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENSINO, EVITANDO DÉFICITS DE VAGAS E GARANTINDO O ACESSO UNIVERSAL À EDUCAÇÃO. INVESTIR NA MELHORIA CONTÍNUA DAS UNIDADES ESCOLARES É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA PARA ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DA ÁREA E CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
1116	CONSTRUCAO/ AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		20	3.132.000,00
Despesas capital :					20	3.132.000,00
Despesas correntes :					0	0,00
Total :						3.132.000,00

Unidade Gestora	0401 - FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Unidade Responsável: FUNDEB LUZIANIA
Programa	0109 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Objetivo	GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO DE FORMA SEGURA, REGULAR E EFICIENTE, ASSEGURANDO QUE TODOS OS ESTUDANTES POSSAM FREQUENTAR A ESCOLA SEM OBSTÁCULOS RELACIONADOS À LOCOMOÇÃO, EVITANDO A EVASÃO ESCOLAR POR ESSE MOTIVO.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Justificativa	A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NAS ZONAS RURAL E URBANA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO DE FORMA SEGURA, EFICIENTE E INCLUSIVA. MUITOS ESTUDANTES ENFRENTAM DIFICULDADES PARA CHEGAR ÀS ESCOLAS DEVIDO À DISTÂNCIA OU À FALTA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, O QUE PODE COMPROMETER A FREQUÊNCIA ESCOLAR E O DESEMPENHO ACADÊMICO. AO DISPONIBILIZAR UM TRANSPORTE SEGURO E DE QUALIDADE, O MUNICÍPIO REDUZ A EVASÃO ESCOLAR, PROMOVE A EQUIDADE NO ENSINO E ASSEGURA QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ESTUDAR. ALÉM DISSO, O TRANSPORTE ESCOLAR ATENDE ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS E SOCIAIS, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS PREPARADOS PARA O FUTURO E PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LOCAL.
----------------------	---

Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2469	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	3.000,00
Despesas capital :				0	0,00
Despesas correntes :				100	3.000,00
Total :					3.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. FUNDEB- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:				198.300.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0501 - FEMBOM- FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO		Unidade Responsável: FEMBOM - LUZIANIA		
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.				
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISITRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.				
Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2455	TRANSFERECIA DO FEMBOM - FUNDO MUNICIPALDO CORPO DE BOMBEIROS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	986.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	20	538.000,00
2653	CONTRIBUICAO PARA COFINS, PIS/PASEP	CONTRIBUIÇÃO REPASSADA	PORCENTAGEM	100	6.000,00
Despesas capital :				20	538.000,00
Despesas correntes :				300	1.062.000,00
Total :					1.600.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. FEMBOM- FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO:				1.600.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0601 - IPASLUZ - PREVIDÊNCIA					Unidade Responsável: IPASLUZ - LUZIANIA	
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.						
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL						
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.						
Indicadores							
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA		
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras		
				2026	2026		
2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIADE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	3.042.000,00		
2551	BENEFICIOS A SEGURADOS E DEPENDENTES	SEGURADOS E DEPENDENTES ASSISTIDOS	PORCENTAGEM	100	72.595.000,00		
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	70.000,00		
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	20	93.000,00		
3017	RESERVA TÉCNICA RPPS	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS RESERVADOS	PORCENTAGEM		700.000,00		
Despesas capital :				20	793.000,00		
Despesas correntes :				300	75.707.000,00		
Total :					76.500.000,00		
TOTAL GERAL DA U.G. IPASLUZ - PREVIDÊNCIA:					76.500.000,00		



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora		0701 - IPASLUZ - SAÚDE				Unidade Responsável: IPASLUZ SAUDE	
Programa		0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA					
Objetivo		GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.					
Público Alvo		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
Justificativa		É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.					
Indicadores							
Descrição			Unidade de Medida		Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras		
				2026	2026		
2400	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	1.055.000,00		
2541	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	265.000,00		
2546	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA MEDICA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	18.320.000,00		
2648	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS FUNCIONARIO PÚBLCOS MUNICIPAIS	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	PORCENTAGEM	20	2.000,00		
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	70.000,00		
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM	60	388.000,00		
2872	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PRECATÓRIOS PAGOS	PORCENTAGEM	100	100.000,00		
Despesas capital :				180	401.000,00		
Despesas correntes :				500	19.799.000,00		
Total :					20.200.000,00		
TOTAL GERAL DA U.G. IPASLUZ - SAÚDE:					20.200.000,00		



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora		0801 - FMDCA- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		Unidade Responsável: FMDCA - LUZIANIA	
Programa		0079 - ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Objetivo		GARANTIR A PROTEÇÃO, O DESENVOLVIMENTO E O BEM-ESTAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.			
Público Alvo		CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE			
Justificativa		O INVESTIMENTO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE É UMA OBRIGAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO A PROTEÇÃO E O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DESSE PÚBLICO. ALÉM DE PREVENIR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, COMO VIOLÊNCIA, EVASÃO ESCOLAR E EXPLORAÇÃO INFANTIL, A APLICAÇÃO DE RECURSOS NESSA ÁREA FORTALECE AS FAMÍLIAS, REDUZ DESIGUALDADES E CONTRIBUI PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS MAIS QUALIFICADOS. A MÉDIO E LONGO PRAZO, ESSA INICIATIVA REDUZ OS CUSTOS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA, PROMOVENDO O CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DA CIDADE E O BEM-ESTAR DE TODA A COMUNIDADE.			
Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2645	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	110.000,00
Despesas capital :				100	32.000,00
Despesas correntes :				100	78.000,00
Total :					110.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. FMDCA- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:				110.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	0901 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2508	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	10.303.000,00
2524	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	508.000,00
2646	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE DO CIDADÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	231.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		20	1.067.000,00
			Depesas capital :		20	1.067.000,00
			Depesas correntes :		400	11.112.000,00
			Total :			12.179.000,00

Unidade Gestora	0901 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa	0087 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
Objetivo	GARANTIR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. COM UMA INFRAESTRUTURA BEM PLANEJADA E MODERNIZADA, O MUNICÍPIO REDUZ CUSTOS COM MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, OTIMIZA A MOBILIDADE URBANA, FORTALECE A ECONOMIA LOCAL E ATRAI NOVOS INVESTIMENTOS. ALÉM DISSO, A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TORNANDO A CIDADE MAIS SEGURA, ACESSÍVEL E PREPARADA PARA O FUTURO. DESSA FORMA, ESTE PROGRAMA SE APRESENTA COMO UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO PARA O CRÉSCIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
3012	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		20	1.002.000,00
			Depesas capital :		20	1.002.000,00
			Depesas correntes :		0	0,00
			Total :			1.002.000,00

Unidade Gestora	0901 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa	0116 - REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS	
Objetivo	TORNAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS EFICIENTES, ACESSÍVEIS E IMPACTANTES PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GARANTINDO QUE OS BENEFÍCIOS CHEGUEM DE FORMA MAIS ÁGIL E EFICAZ A QUEM REALMENTE PRECISA.	
Público Alvo	POPULAÇÃO EM GERAL.	
Justificativa	GARANTIR QUE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEJAM MAIS EFICIENTES, ACESSÍVEIS E ALINHADAS ÀS REAIS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. COM A ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS, ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, SERÁ POSSÍVEL AMPLIAR O ALCANCE DOS BENEFÍCIOS, REDUZIR BUROCRACIAS E OFERECER UM ATENDIMENTO MAIS ÁGIL E HUMANIZADO. ALÉM DISSO, A MODERNIZAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS CONTRIBUI PARA A EQUIDADE SOCIAL, GARANTINDO QUE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TENHAM ACESSO RÁPIDO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS. DESSA FORMA, ESSA INICIATIVA FORTALECE A INCLUSÃO SOCIAL, MELHORA A	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E REFORÇA O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS TRANSPARENTE E EFICIENTE.

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2667	MANUTENÇÃO DO CASE - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	PORCENTAGEM		100	35.000,00
2821	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	PORCENTAGEM		100	1.803.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		20	911.000,00
2893	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS PAGOS	PORCENTAGEM		100	975.000,00

Despesas capital : 20 911.000,00
Despesas correntes : 300 2.813.000,00
Total : 3.724.000,00

Unidade Gestora	0901 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Programa	0117 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL Á FAMÍLIA			
Objetivo	GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PROMOVEDO O ACESSO A DIREITOS BÁSICOS E INCENTIVANDO A INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA.			
Público Alvo	FAMÍLIAS ASSISTIDAS			
Justificativa	A CONTINUIDADE DO PROGRAMA ASSISTENCIAL À FAMÍLIA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ASSEGURANDO-LHES ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O PROGRAMA DESEMPENHA UM PAPEL ESTRATÉGICO NA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES, NO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA, OFERECENDO SUPORTE E OPORTUNIDADES PARA QUE AS FAMÍLIAS SUPEREM CONDIÇÕES ADVERSAS. ALÉM DISSO, SUA PERMANÊNCIA CONTRIBUI PARA A PREVENÇÃO DA POBREZA EXTREMA, DO ABANDONO INFANTIL E DA MARGINALIZAÇÃO SOCIAL, ALINHANDO-SE ÀS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E À RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO EM ASSEGURAR O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO. ASSIM, MANTER ESSE PROGRAMA ATIVO SIGNIFICA REAFIRMAR O COMPROMISSO COM A DIGNIDADE, OS DIREITOS HUMANOS E O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUSTENTÁVEL DA COMUNIDADE.			

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAIS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	2.148.000,00
2697	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	PORCENTAGEM		100	1.444.000,00
2721	MANUTENÇÃO DO PAIF/CRAS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO	FAMÍLIAS ASSISTIDAS	PORCENTAGEM		100	2.759.000,00

Despesas capital : 200 1.529.000,00
Despesas correntes : 300 4.822.000,00
Total : 6.351.000,00

Unidade Gestora	0901 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa	0118 - FOMENTO AO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	
Objetivo	GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA QUE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA TENHAM ACESSO À EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, REDUZINDO DESIGUALDADES E PROMOVENDO O SUCESSO ESCOLAR.	
Público Alvo	ESTUDANTES ASSISTIDOS PELO PROGRAMA	
Justificativa	"A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO TENHAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA SUA PERMANÊNCIA E SUCESSO NA ESCOLA. MUITOS ESTUDANTES ENFRENTAM DIFICULDADES SOCIOECONÔMICAS QUE IMPACTAM DIRETAMENTE SUA APRENDIZAGEM, LEVANDO AO BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR E, EM MUITOS CASOS, À EVASÃO. O PROGRAMA BUSCA REDUZIR ESSAS DESIGUALDADES, OFERECENDO SUPORTE PEDAGÓGICO, ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, ACESSO A MATERIAIS ESCOLARES, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E REFORÇO EDUCACIONAL. ALÉM DISSO, PROMOVE A INCLUSÃO SOCIAL E A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, PREPARANDO OS ALUNOS PARA MELHORES PERSPECTIVAS FUTURAS. ASSIM, INVESTIR NESSE PROGRAMA SIGNIFICA FORTALECER O DIREITO À EDUCAÇÃO, CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS CAPACITADOS E IMPULSIONAR O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
				2026	2026	
2766	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE	PROGRAMA MANTIDO	PORCENTAGEM	100	640.000,00	
Despesas capital :				0	0,00	
Despesas correntes :				100	640.000,00	
Total :				640.000,00		
Unidade Gestora	0901 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Responsável:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Programa	0119 - VALORIZAÇÃO AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO SUAS					
Objetivo	FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL, GARANTINDO QUE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TENHAM ACESSO A SERVIÇOS E BENEFÍCIOS QUE PROMOVAM SUA INCLUSÃO, AUTONOMIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA.					
Público Alvo	POPULACAO DO MUNICIPIO					
Justificativa	FORTALECER A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL E GARANTIR ATENDIMENTO DIGNO E EFICAZ ÀS POPULAÇÕES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POSSIBILITA A INCLUSÃO SOCIAL DE FAMÍLIAS EM RISCO, REDUZINDO DESIGUALDADES E PROMOVENDO O ACESSO A DIREITOS BÁSICOS. ALÉM DISSO, A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS E A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COMO CRAS E CREAS, PERMITEM UM ATENDIMENTO MAIS HUMANIZADO E EFICIENTE. O INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL TAMBÉM CONTRIBUI PARA A PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE RISCO, COMO A VIOLÊNCIA, A INSEGURANÇA ALIMENTAR E O ABANDONO SOCIAL, FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO HUMANO E A CIDADANIA. DESSA FORMA, A INICIATIVA REFORÇA O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS INCLUSIVA, EQUITATIVA E COMPROMETIDA COM O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO.					

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras	
				2026	2026	
2806	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA NA	PROGRAMA MANTIDO	PORCENTAGEM	100	10.000,00	
2820	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	PROGRAMA MANTIDO	PORCENTAGEM	100	236.000,00	
2824	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTAO DO SUAS	ATIVIDAEAS MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	53.000,00	
Despesas capital :				0	0,00	
Despesas correntes :				300	299.000,00	
Total :					299.000,00	
Unidade Gestora	0901 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Programa	0123 - REFORÇO DO PROGRAMA PROTEGER É POSSÍVEL					
Objetivo	OFERECER ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES DE REINSERÇÃO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, GARANTINDO ACESSO A CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA, ALIMENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.					
Público Alvo	POPULACAO DO MUNICIPIO					
Justificativa	A CASA DE PASSAGEM DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL AO FORNECER NÃO APENAS ABRIGO TEMPORÁRIO, MAS TAMBÉM SUPORTE PSICOSSOCIAL, ALIMENTAÇÃO, ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE E ENCAMINHAMENTOS PARA OPORTUNIDADES DE TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL. ALÉM DE PREVENIR VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS, O PROGRAMA CONTRIBUI PARA A REDUÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL, PROMOVENDO A DIGNIDADE, A AUTONOMIA E A REINTEGRAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS. DESSA FORMA, INVESTIR NESSE PROGRAMA FORTALECE A REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO UM ATENDIMENTO MAIS HUMANIZADO E EFICIENTE, ALINHADO AO COMPROMISSO PÚBLICO DE INCLUSÃO SOCIAL E COMBATE À DESIGUALDADE.					

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas		Metas Financeiras
					2026	2026



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2767	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM	100	805.000,00
Depesas capital :				0	0,00
Depesas correntes :				100	805.000,00
Total :					805.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:				25.000.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	1001 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade Responsável: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2522	MANUT.ENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	22.689.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		20	26.337.000,00
Despesas capital :					20	26.337.000,00
Despesas correntes :					200	22.759.000,00
Total :						49.096.000,00

Unidade Gestora	1001 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade Responsável: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIANIA
Programa	0107 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
Objetivo	ASSEGURAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA, GARANTINDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES E CONTRIBUINDO PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS PREPARADOS PARA OS DESAFIOS DO FUTURO.	
Público Alvo	ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Justificativa	A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL EM LUZIÂNIA/GO É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA, ASSEGURANDO QUE TODAS AS CRIANÇAS TENHAM ACESSO A UM ENSINO DE QUALIDADE, INCLUSIVO E INOVADOR. ESSE PROGRAMA VISA APRIMORAR A APRENDIZAGEM, CAPACITAR OS PROFESSORES, MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA ESCOLAR E FORTALECER O ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE EDUCACIONAL. ALÉM DISSO, INVESTIR NA EDUCAÇÃO DESDE A INFÂNCIA PROMOVE MAIOR EQUIDADE SOCIAL, REDUZ DESIGUALDADES E PREPARA OS ESTUDANTES PARA OS DESAFIOS DO FUTURO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO. DESSA FORMA, A VALORIZAÇÃO DO ENSINO SE TORNA UMA ESTRATÉGIA ESSENCIAL PARA TRANSFORMAR A REALIDADE EDUCACIONAL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2668	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ESCOLAS MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	10.241.000,00
2669	MANUTENÇÃO DOS CMEIS DA REDE MUN. DE ENSINO	CMEIS MANTIDOS	PORCENTAGEM		100	1.915.000,00
2694	MANUTENÇÃO DO PROAFEM - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS	PROGRAMA MANTIDO	PORCENTAGEM		100	731.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		120	6.242.000,00
2893	PAGAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS	ENCARGOS PAGOS	PORCENTAGEM		100	4.072.000,00
Despesas capital :					120	6.242.000,00
Despesas correntes :					400	16.959.000,00
Total :						23.201.000,00

Unidade Gestora	1001 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Unidade Responsável: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIANIA
Programa	0109 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Objetivo	GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO DE FORMA SEGURA, REGULAR E EFICIENTE, ASSEGURANDO QUE TODOS OS ESTUDANTES POSSAM FREQUENTAR A ESCOLA SEM OBSTÁCULOS RELACIONADOS À LOCOMOÇÃO, EVITANDO A EVAÇÃO ESCOLAR POR ESSE MOTIVO.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Justificativa	A OFERTA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE RESIDEM NAS ZONAS RURAL E URBANA É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO DE FORMA SEGURA, EFICIENTE E INCLUSIVA. MUITOS ESTUDANTES ENFRENTAM DIFICULDADES PARA CHEGAR ÀS ESCOLAS DEVIDO À DISTÂNCIA OU À FALTA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ADEQUADA, O QUE PODE COMPROMETER A FREQUÊNCIA ESCOLAR E O DESEMPENHO ACADÊMICO. AO DISPONIBILIZAR UM TRANSPORTE SEGURO E DE QUALIDADE, O MUNICÍPIO REDUZ A EVASÃO ESCOLAR, PROMOVE A EQUIDADE NO ENSINO E ASSEGURA QUE TODOS OS ALUNOS TENHAM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA ESTUDAR. ALÉM DISSO, O TRANSPORTE ESCOLAR ATENDE ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS E SOCIAIS, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA A FORMAÇÃO DE CIDADÃOS PREPARADOS PARA O FUTURO E PARA O DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE LOCAL.				
---------------	---	--	--	--	--

Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2469	LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM	100	23.360.000,00
Despesas capital :				0	0,00
Despesas correntes :				100	23.360.000,00
Total :					23.360.000,00
Unidade Gestora	1001 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOUnidade Responsável: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIANIA				
Programa	0113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR BEM				
Objetivo	GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, OFERECENDO REFEIÇÕES EQUILIBRADAS E DE QUALIDADE QUE CONTRIBUAM PARA O DESENVOLVIMENTO FÍSICO E COGNITIVO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.				
Público Alvo	ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL				
Justificativa	A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR BEM É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL TENHAM ACESSO A REFEIÇÕES NUTRITIVAS E DE QUALIDADE, PROMOVENDO SUA SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO ESCOLAR. A ALIMENTAÇÃO ADEQUADA É ESSENCIAL PARA A CONCENTRAÇÃO, O APRENDIZADO E A PREVENÇÃO DE PROBLEMAS NUTRICIONAIS, COMO DESNUTRIÇÃO E OBESIDADE. ALÉM DISSO, O PROGRAMA DESEMPENHA UM PAPEL CRUCIAL NO COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR, BENEFICIANDO ESPECIALMENTE ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. AO PRIORIZAR ALIMENTOS SAUDÁVEIS E INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR LOCAL, O PROGRAMA TAMBÉM FORTALECE A ECONOMIA DO MUNICÍPIO E PROMOVE HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DESDE A INFÂNCIA. DESSA FORMA, MANTER ESSE PROGRAMA ATIVO É GARANTIR NÃO APENAS UMA ALIMENTAÇÃO DIGNA PARA OS ALUNOS, MAS TAMBÉM CONTRIBUIR PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS SAUDÁVEL E IGUALITÁRIA.				

Indicadores					
Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2468	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM	100	12.640.000,00
Despesas capital :				0	0,00
Despesas correntes :				100	12.640.000,00
Total :					12.640.000,00
Unidade Gestora	1001 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade Responsável: FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUZIANIA				
Programa	1201 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Objetivo	GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO TIVERAM OPORTUNIDADE DE CONCLUIR OS ESTUDOS NA IDADE REGULAR, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO PESSOAL E MELHORES OPORTUNIDADES NO MERCADO DE TRABALHO.				
Público Alvo	POPULACAO DO MUNICIPIO				
Justificativa	GARANTIR O DIREITO À EDUCAÇÃO PARA AQUELES QUE, POR DIFERENTES MOTIVOS, NÃO PUDEAM CONCLUIR SEUS ESTUDOS NA IDADE REGULAR. A INICIATIVA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A REDUÇÃO DO ANALFABETISMO, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E AMPLIAÇÃO DAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA. ALÉM DISSO, A EJA DESEMPENHA UM PAPEL FUNDAMENTAL NA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA, PERMITINDO QUE OS ALUNOS DESENVOLVAM SENSO CRÍTICO, PARTICIPAÇÃO ATIVA NA SOCIEDADE E MAIOR AUTONOMIA. A IMPLEMENTAÇÃO DESSE PROGRAMA FORTALECE O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM A EQUIDADE EDUCACIONAL E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, ASSEGURANDO UM FUTURO MAIS DIGNO E PROMISSOR PARA SUA POPULAÇÃO.				

Indicadores			
Descrição		Unidade de Medida	Índice ao Final do PPA



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida	Metas Físicas	Metas Financeiras
				2026	2026
2860	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM	100	4.803.000,00
Despesas capital :				0	0,00
Despesas correntes :				100	4.803.000,00
Total :					4.803.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:				113.100.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	1101 - SMT- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Unidade Responsável: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - LUZIANIA
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2830	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	6.841.000,00
2992	AÇÕES DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM		100	44.000,00
3007	SUPRIMENTO DE FUNDOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	70.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		30	700.000,00
Despesas capital :					30	700.000,00
Despesas correntes :					300	6.955.000,00
Total :						7.655.000,00

Unidade Gestora	1101 - SMT- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Unidade Responsável: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - LUZIANIA
Programa	0087 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	
Objetivo	GARANTIR QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MELHORAR A EFICIÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	A MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. COM UMA INFRAESTRUTURA BEM PLANEJADA E MODERNIZADA, O MUNICÍPIO REDUZ CUSTOS COM MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, OTIMIZA A MOBILIDADE URBANA, FORTALECE A ECONOMIA LOCAL E ATRAI NOVOS INVESTIMENTOS. ALÉM DISSO, A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS E SUSTENTÁVEIS CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, TORNANDO A CIDADE MAIS SEGURA, ACESSÍVEL E PREPARADA PARA O FUTURO. DESSA FORMA, ESTE PROGRAMA SE APRESENTA COMO UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO PARA O CRESCIMENTO ORDENADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
1007	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (PRAÇAS,, CICLOVIAS,	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		30	2.000,00
3012	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		30	267.000,00
3013	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO E OBRAS	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		30	3.955.000,00
Despesas capital :					60	2.802.000,00
Despesas correntes :					60	1.422.000,00
Total :						4.224.000,00

Unidade Gestora	1101 - SMT- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Unidade Responsável: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - LUZIANIA
Programa	2804 - TRANSPORTE URBANO	
Objetivo	GARANTIR A MOBILIDADE URBANA EFICIENTE, SEGURA E ACESSÍVEL, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS E IMPULSIONANDO O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DA CIDADE.	
Público Alvo	POPULAÇÃO EM GERAL	
Justificativa	UM SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO EFICIENTE REDUZ CONGESTIONAMENTOS, MELHORA A FLUIDEZ DO TRÂNSITO E MINIMIZA IMPACTOS AMBIENTAIS, CONTRIBUINDO PARA UMA CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL. INVESTIR NESSA POLÍTICA PÚBLICA FORTALECE A INCLUSÃO SOCIAL, GARANTINDO QUE TODAS AS REGIÕES DA CIDADE, INCLUINDO AS PERIFERIAS, TENHAM ACESSO AO	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

TRANSPORTE DE QUALIDADE, PROMOVEDO MAIOR SEGURANÇA, CONFORTO E EFICIÊNCIA NO DESLOCAMENTO URBANO. A IMPLEMENTAÇÃO DESSA POLÍTICA É UMA ESTRATÉGIA FUNDAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE LUZIÂNIA/GO, PROMOVEDO UMA MOBILIDADE URBANA ACESSÍVEL, EFICIENTE E INTEGRADA ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, IMPULSIONANDO O CRESCIMENTO ECONÔMICO E A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2987	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "TRANSPORTE TARIFA	PROJETO MANTIDO	PORCENTAGEM		100	13.121.000,00
Despesas capital :					0	0,00
Despesas correntes :					100	13.121.000,00
Total :						13.121.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. SMT- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO:					25.000.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	1201 - FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa	0001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Objetivo	GARANTIR A CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO.	
Público Alvo	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Justificativa	É DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE ORIGINAM OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO. MANTER ESSAS ATIVIDADES EM EXECUÇÃO É PRIORIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO BUSCAR FORMAS DE MODERNIZAR SUAS ESTRUTURAS, APERFEIÇOAR SEUS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS, PROMOVENDO UM RESULTADO MAIS EFETIVO.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
2566	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	164.000,00
3010	MELHORAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	ESTRUTURA MELHORADA	PORCENTAGEM		30	53.000,00
2941	CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "COLETA SELETIVA"	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM		30	1.058.000,00
Despesas capital :					30	53.000,00
Despesas correntes :					130	1.222.000,00
Total :						1.275.000,00

Unidade Gestora	1201 - FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa	0110 - DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	
Objetivo	GARANTIR O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E REDUZIR O ABANDONO E OS MAUS-TRATOS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE ANIMAIS NAS RUAS.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	ALÉM DE SER UMA QUESTÃO DE RESPEITO À VIDA, A PROTEÇÃO ANIMAL ESTÁ DIRETAMENTE LIGADA À SAÚDE PÚBLICA, PREVENINDO A DISSEMINAÇÃO DE ZOONOSSES E PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO PARA A POPULAÇÃO. O PROGRAMA PERMITIRÁ AÇÕES COMO CASTRAÇÃO, ATENDIMENTO VETERINÁRIO BÁSICO, CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À ADOÇÃO RESPONSÁVEL, ALÉM DE FORTALECER A FISCALIZAÇÃO CONTRA CRIMES DE CRUELDADE. DESSA FORMA, INVESTIR NA DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS REFLETE O COMPROMISSO DO MUNICÍPIO COM A ÉTICA, A QUALIDADE DE VIDA E A CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE MAIS HUMANA E SUSTENTÁVEL.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas 2026	Metas Financeiras 2026
3014	MANUTENÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL ELSON JOSÉ RODRIGUES	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	2.265.000,00
Despesas capital :					0	0,00
Despesas correntes :					100	2.265.000,00
Total :						2.265.000,00

Unidade Gestora	1201 - FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Programa	0128 - PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objetivo	GARANTIR A DISPONIBILIDADE E A QUALIDADE DA ÁGUA PARA AS ATUAIS E FUTURAS GERAÇÕES, PROMOVENDO O USO SUSTENTÁVEL E A PRESERVAÇÃO DOS MANANCIAIS, RIOS, NASCENTES E AQUÍFEROS DA REGIÃO.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	GARANTIR A SEGURANÇA HÍDRICA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A DISPONIBILIDADE DA ÁGUA PARA A POPULAÇÃO, A AGRICULTURA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. O CRESCIMENTO URBANO, O DESMATAMENTO E A POLUIÇÃO AMEAÇAM RIOS, NASCENTES E AQUÍFEROS, TORNANDO URGENTE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E INCENTIVO AO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA. ALÉM DE PROTEGER OS ECOSISTEMAS, ESSAS AÇÕES CONTRIBUEM PARA A PREVENÇÃO DE CRISES HÍDRICAS, ASSEGURAM O EQUILÍBRIO AMBIENTAL E PROMOVEM UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. DESSA FORMA, INVESTIR NA CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS É UM COMPROMISSO COM A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO ATUAL E DAS FUTURAS GERAÇÕES, ALÉM DE REFORÇAR A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO.	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
3000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "NASCENTES PROTEGIDAS"	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		30	38.000,00
2854	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "O CERRADO É NOSSO"	PROJETO EXECUTADO	PORCENTAGEM		30	22.000,00
Despesas capital :					0	0,00
Despesas correntes :					60	60.000,00
Total :						60.000,00
TOTAL GERAL DA U.G. FMMA- FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:					3.600.000,00	



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

Unidade Gestora	1301 - FMSB- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB
Programa	0091 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS	
Objetivo	GARANTIR O MANEJO ADEQUADO DOS RESÍDUOS, DESDE A GERAÇÃO ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA SUSTENTÁVEL, EFICIENTE E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.	
Público Alvo	POPULACAO EM GERAL	
Justificativa	A IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO É ESSENCIAL PARA GARANTIR A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS, MINIMIZAR IMPACTOS AMBIENTAIS E PROTEGER A SAÚDE PÚBLICA. ESSE MODELO DE GESTÃO POSSIBILITA A REDUÇÃO DE DESPERDÍCIOS, A AMPLIAÇÃO DA COLETA SELETIVA, O INCENTIVO À RECICLAGEM E A ELIMINAÇÃO DE LIXÕES, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL. ALÉM DISSO, A INICIATIVA ATENDE À POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI Nº 12.305/2010), ASSEGURANDO CONFORMIDADE LEGAL E EVITANDO PENALIDADES AO MUNICÍPIO. COM UMA GESTÃO EFICIENTE, É POSSÍVEL OTIMIZAR RECURSOS PÚBLICOS, GERAR EMPREGOS POR MEIO DA ECONOMIA CIRCULAR E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, TORNANDO A CIDADE MAIS LIMPA, ORGANIZADA E AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
2481	MANUTENCAO DA LIMPEZA URBANA	ATIVIDADE MANTIDA	PORCENTAGEM		100	1.075.000,00
3006	MANEJO AMBIENTAL DE RESIDUOS	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	645.000,00
4000	LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM			30.115.000,00
1371	LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS	PROJETO REALIZADO	PORCENTAGEM			4.000.000,00
2920	PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE RECICLAGEM E PRODUÇÃO	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM		60	79.000,00
2921	PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM		60	2.120.000,00
2941	criação, implantação e manutenção do projeto "COLETA SELETIVA"	AÇÃO EXECUTADA	PORCENTAGEM		60	281.000,00
Despesas capital :					100	4.500.000,00
Despesas correntes :					380	33.815.000,00
Total :						38.315.000,00

Unidade Gestora	1301 - FMSB- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - FMSB
Programa	2803 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BASICO	
Objetivo	GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FORMA EFICIENTE E SUSTENTÁVEL, PROMOVENDO MELHORIAS NA QUALIDADE DE VIDA E NA SAÚDE PÚBLICA.	
Público Alvo	POPULAÇÃO	
Justificativa	GARANTIR SERVIÇOS DE QUALIDADE NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, TRATAMENTO DE ESGOTO, DRENAGEM URBANA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ASSEGURANDO SAÚDE PÚBLICA, QUALIDADE DE VIDA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. INVESTIMENTOS NESSE SETOR GERAM IMPACTOS POSITIVOS NA ECONOMIA LOCAL, MELHORANDO A VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, ATRAINDO NOVOS INVESTIMENTOS E REDUZINDO GASTOS PÚBLICOS COM SAÚDE, JÁ QUE UM SISTEMA EFICIENTE DE SANEAMENTO PREVINE DOENÇAS E MELHORA A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO. A EXECUÇÃO DESSE PROGRAMA É UMA NECESSIDADE ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO QUE A INFRAESTRUTURA ACOMPANHE O CRESCIMENTO DA CIDADE E ATENDA ADEQUADAMENTE ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROMOVENDO UM AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL, SEGURO E SUSTENTÁVEL.	

Indicadores

Descrição			Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice ao Final do PPA	
Código	Ação	Produtos	Unidade de Medida		Metas Físicas	Metas Financeiras
					2026	2026
3002	acompanhamento e monitoramento das ações para drenagem de	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	945.000,00
3004	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM		100	380.000,00
Despesas capital :					100	50.000,00
Despesas correntes :					200	1.275.000,00
Total :						1.325.000,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE – FÍSICO E FINANCEIRO
EXERCÍCIO 2026
Consolidado

TOTAL GERAL DA U.G. FMSB- FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:	39.640.000,00
TOTAL GERAL:	1.050.000.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**
Data: 15/04/2025 14:02:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS ANUAIS



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4o, § 1o)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RRPS)	968.228.343,69	1.009.862.162,47	0,00%	102,00%	993.542.280,62	1.082.896.505,63	0,00%	102,00%	1.030.789.894,70	1.175.174.707,14	0,00%	102,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RRPS) (I)	947.532.735,69	988.276.643,32	0,00%	99,82%	972.308.586,83	1.059.753.159,59	0,00%	99,82%	1.008.757.350,44	1.150.056.020,12	0,00%	99,82%
Receitas Primárias Correntes	933.532.735,69	973.674.643,32	0,00%	98,35%	957.944.586,83	1.044.097.333,25	0,00%	98,35%	993.852.950,44	1.133.063.930,85	0,00%	98,35%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.000.000,00	210.686.000,00	0,00%	21,28%	207.251.999,97	225.891.208,59	0,00%	21,28%	215.049.199,97	245.171.573,66	0,00%	21,28%
Transferências Correntes	677.524.019,21	706.657.552,04	0,00%	71,38%	695.279.643,76	757.809.618,52	0,00%	71,38%	721.306.070,92	822.340.862,10	0,00%	71,38%
Demais Receitas Primárias Correntes	54.008.716,48	56.331.091,29	0,00%	5,69%	55.412.943,10	60.396.506,14	0,00%	5,69%	57.497.679,55	65.551.495,09	0,00%	5,69%
Receitas Primárias de Capital	14.000.000,00	14.602.000,00	0,00%	1,47%	14.364.000,00	15.655.826,34	0,00%	1,47%	14.904.400,00	16.992.089,27	0,00%	1,47%
Despesa Total (EXCETO FONTES RRPS)	973.500.000,00	1.015.360.500,00	0,00%	102,56%	998.740.000,00	1.088.561.681,90	0,00%	102,53%	1.036.192.600,00	1.181.334.180,23	0,00%	102,54%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RRPS) (II)	937.936.650,00	978.267.925,95	0,00%	98,81%	962.069.650,00	1.048.593.383,97	0,00%	98,77%	998.148.450,00	1.137.961.109,67	0,00%	98,77%
Despesas Primárias Correntes	859.110.500,00	896.052.251,50	0,00%	90,51%	877.872.743,00	956.824.228,14	0,00%	90,13%	910.801.569,00	1.038.379.375,48	0,00%	90,13%
Pessoal e Encargos Sociais	375.910.139,00	392.074.274,98	0,00%	39,60%	389.244.829,00	424.251.562,70	0,00%	39,96%	400.981.706,00	457.148.019,53	0,00%	39,68%
Outras Despesas Correntes	483.200.361,00	503.977.976,52	0,00%	50,90%	488.627.914,00	532.572.665,45	0,00%	50,16%	509.819.863,00	581.231.355,95	0,00%	50,45%
Despesas Primárias de Capital	78.826.150,00	82.215.674,45	0,00%	8,30%	84.196.907,00	91.769.155,83	0,00%	8,64%	87.346.881,00	99.581.734,19	0,00%	8,64%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	81.771.656,31	85.287.837,53	0,00%	8,61%	83.897.719,38	91.443.060,77	0,00%	8,61%	87.054.105,30	99.247.948,81	0,00%	8,61%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	42.991.283,52	44.839.908,71	0,00%	4,53%	44.109.056,90	48.076.004,93	0,00%	4,53%	45.768.520,43	52.179.409,08	0,00%	4,53%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	76.500.000,00	79.789.500,00	0,00%	8,06%	78.700.000,00	85.777.884,50	0,00%	8,08%	81.651.400,00	93.088.475,72	0,00%	8,08%
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	66.962.500,00	69.841.887,50	0,00%	7,05%	68.912.500,00	75.110.145,69	0,00%	7,07%	71.500.612,00	81.515.846,44	0,00%	7,08%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	9.596.085,69	10.008.717,37	0,00%	1,01%	10.238.936,83	11.159.775,61	0,00%	1,05%	10.608.900,44	12.094.910,45	0,00%	1,05%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-23.971.216,48	-25.001.978,79	0,00%	-2,53%	-24.803.443,10	-27.034.140,76	0,00%	-2,55%	-25.732.091,57	-29.336.437,36	0,00%	-2,55%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Ativos (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Juros Encargos e Vantagens Monetárias Passivos (EXCETO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.881.731,53	47.854.645,99	0,00%	4,83%	47.487.592,13	51.758.388,73	0,00%	4,88%	49.149.657,85	56.034.149,22	0,00%	4,86%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-282.273.788,24	-294.411.561,13	0,00%	-29,74%	-292.153.370,83	-318.428.184,24	0,00%	-29,99%	-302.378.738,81	-344.733.536,54	0,00%	-29,92%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-59.761.095,53	-62.330.822,64	0,00%	-6,30%	-61.852.733,87	-67.415.459,49	0,00%	-6,35%	-64.017.579,56	-72.984.650,60	0,00%	-6,33%

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	949.228.343,69	974.048.280,62	1.010.562.494,70

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:31

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	I - Metas Previstas em 2024 (a)	% RCL	I - Metas Realizadas em 2024 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	666.500.000,00	1,00	775.657.945,98	0,98	109.157.945,98	0,16
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	635.628.500,00	0,95	759.491.437,15	0,96	123.862.937,15	0,19
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	666.500.000,00	1,00	805.108.877,69	1,01	138.608.877,69	0,21
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	656.380.000,00	0,98	799.182.563,12	1,01	142.802.563,12	0,22
Receita Total (COM FONTES RPPS)	62.000.000,00	0,09	74.888.287,92	0,09	12.888.287,92	0,21
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	30.000.000,00	0,04	50.723.500,80	0,06	20.723.500,80	0,69
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	62.000.000,00	0,09	69.901.835,91	0,09	7.901.835,91	0,13
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	61.560.000,00	0,09	69.901.835,91	0,09	8.341.835,91	0,14
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-20.751.500,00	-0,03	-39.691.125,97	-0,05	-18.939.625,97	0,91
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	-31.560.000,00	-0,05	-19.178.335,11	-0,02	12.381.664,89	-0,39
Dívida Pública Consolidada (DC)	44.330.175,39	0,07	44.330.175,39	0,06	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-272.728.297,82	-0,41	-272.728.297,82	-0,34	0,00	-0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-57.740.188,92	-0,09	-57.740.188,92	-0,07	0,00	-0,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	667.193.650,00	793.692.537,27

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 15/04/2025 e hora de emissão: 10:13

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 15/04/2025 14:02:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	571.407.400,00	666.291.000,00	16,61	827.500.000,00	24,19	968.228.343,69	17,01	993.542.280,62	2,61	1.030.789.894,70	3,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	553.407.400,00	635.628.500,00	14,86	812.379.920,00	27,81	947.532.735,69	16,64	972.308.586,83	2,61	1.008.757.350,44	3,75
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	973.500.000,00	0,00	998.740.000,00	2,59	1.036.192.600,00	3,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	937.936.650,00	0,00	962.069.650,00	2,57	998.148.450,00	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	42.000.000,00	62.000.000,00	47,62	72.500.000,00	16,94	81.771.656,31	12,79	83.897.719,38	2,60	87.054.105,30	3,76
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.450.000,00	30.000.000,00	123,05	36.824.000,00	22,75	42.991.283,52	16,75	44.109.056,90	2,60	45.768.520,43	3,76
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.500.000,00	0,00	78.700.000,00	2,88	81.651.400,00	3,75
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.962.500,00	0,00	68.912.500,00	2,91	71.500.612,00	3,76
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	553.407.400,00	635.628.500,00	14,86	812.379.920,00	27,81	9.596.085,69	8.365,74	10.238.936,83	6,70	10.608.900,44	3,61
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	13.450.000,00	30.000.000,00	123,05	36.824.000,00	22,75	-23.971.216,48	-253,62	-24.803.443,10	-3,47	-25.732.091,57	-3,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	31.471.804,26	44.330.175,39	40,86	44.330.175,39	0,00	45.881.731,53	3,50	47.487.592,13	3,50	49.149.657,85	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-308.575.526,79	-272.728.297,82	11,62	-272.728.297,82	0,00	-282.273.788,24	-3,50	-292.153.370,83	-3,50	-302.378.738,81	-3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	51.307.615,58	-57.740.188,92	-212,54	-57.740.188,92	0,00	-59.761.095,53	-3,50	-61.852.733,87	-3,50	-64.017.579,56	-3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	571.407.400,00	692.942.640,00	16,61	862.255.000,00	24,19	1.009.862.162,47	17,01	1.082.896.505,63	2,61	1.175.174.707,14	3,75
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	553.407.400,00	661.053.640,00	14,86	846.499.876,64	27,81	988.276.643,32	16,64	1.059.753.159,59	2,61	1.150.056.020,12	3,75
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.360.500,00	0,00	1.088.561.681,90	2,59	1.181.334.180,23	3,75
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978.267.925,95	0,00	1.048.593.383,97	2,57	1.137.961.109,67	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	42.000.000,00	64.480.000,00	47,62	75.545.000,00	16,94	85.287.837,53	12,79	91.443.060,77	2,60	99.247.948,81	3,76
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.450.000,00	31.200.000,00	123,05	38.370.608,00	22,75	44.839.908,71	16,75	48.076.004,93	2,60	52.179.409,08	3,76
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.789.500,00	0,00	85.777.884,50	2,88	93.088.475,72	3,75
Despesa Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.841.887,50	0,00	75.110.145,69	2,91	81.515.846,44	3,76
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	553.407.400,00	661.053.640,00	14,86	846.499.876,64	27,81	10.008.717,37	8.365,74	11.159.775,61	6,70	12.094.910,45	3,61
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(III-IV)	13.450.000,00	31.200.000,00	123,05	38.370.608,00	22,75	-25.001.978,79	-253,62	-27.034.140,76	-3,47	-29.336.437,36	-3,74
Dívida Pública Consolidada (DC)	31.471.804,26	46.103.382,41	40,86	46.192.042,76	0,00	47.854.645,99	3,50	51.758.388,73	3,50	56.034.149,22	3,50
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-308.575.526,79	-283.637.429,73	11,62	-284.182.886,33	0,00	-294.411.561,13	-3,50	-318.428.184,24	-3,50	-344.733.536,54	-3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	51.307.615,58	-60.049.796,48	-212,54	-60.165.276,85	0,00	-62.330.822,64	-3,50	-67.415.459,49	-3,50	-72.984.650,60	-3,50

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:34

Documento assinado digitalmente

gov.br **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**
Data: 14/04/2025 17:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.010.261.024,00	100,00	933.246.786,96	100,00	694.306.122,21	100,00
TOTAL	1.010.261.024,00	100,00	933.246.786,96	100,00	694.306.122,21	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	142.403.919,90	100,00	71.812.661,01	100,00	(-20.142.564,13)	100,00
TOTAL	142.403.919,90	100,00	71.812.661,01	100,00	(-20.142.564,13)	100,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:35

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO

DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024(a)	2023(b)	2022(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.132.939,11	14.429.797,87	17.562.181,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.615.100,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	17.132.939,11	14.429.797,87	15.947.081,58

DESPESAS EXECUTADAS	2024(d)	2023(e)	2022(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.920.803,65	40.368.304,54	43.846.359,01
DESPESAS DE CAPITAL	59.681.733,35	39.408.170,44	42.944.023,90
Investimentos	53.771.641,78	30.743.391,47	35.589.524,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.910.091,57	8.664.778,97	7.354.499,66
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.239.070,30	960.134,10	902.335,11
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	1.239.070,30	960.134,10	902.335,11

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2023 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2022 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR(III)	(-96.010.548,64)	(-52.222.684,10)	(-26.284.177,43)

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:37

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	2.676.695,33	52.022.896,20	71.070.359,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.283.313,24	0,00	48.635.500,80
Ativo	1.283.313,24	0,00	48.635.500,80
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	52.686.611,29	23.334.954,20
Ativo	0,00	52.686.611,29	23.334.954,20
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.393.382,09	(-663.715,09)	(-900.095,25)
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.393.382,09	(-663.715,09)	(-900.095,25)
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.676.695,33	52.022.896,20	71.070.359,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	51.655.959,75	61.618.850,27	71.639.532,19
Aposentadorias	44.666.781,38	54.363.285,52	63.599.643,55
Pensões por Morte	6.989.178,37	7.255.564,75	8.039.888,64
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	61.621.016,80	71.648.925,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.584,20	9.393,52
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	61.619.432,60	71.639.532,19
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.655.959,75	123.239.867,07	143.288.457,90

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, MUNICÍPIO DE LUZIANIA em 15/04/2025 - 12:42:49

Usuário impressão: 641****2120

Desenvolvedor: Caio Genaro Guimarães

Página: 1

15/04/2025 12:42:49



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	(-48.979.264,42)	(-71.216.970,87)	(-72.218.098,15)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	770.000,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, MUNICÍPIO DE LUZIANIA em 15/04/2025 - 12:42:49

Usuário impressão: 641***2120

Desenvolvedor: Caio Genaro Guimarães

Página: 2

15/04/2025 12:42:49



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO Regime Próprio DE Previdência DOS Servidores
2026

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO Financeiro)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO Regime Próprio DE Previdência DOS Servidores - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	2.718.344,68	2.579.954,96	2.514.008,70
Pessoal e Encargos Sociais	1.884.068,95	1.619.820,86	1.392.490,64
Demais Despesas Correntes	834.275,73	960.134,10	1.121.518,06
Despesas de Capital (XIV)	120.845,00	13.795,00	499,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.839.189,68	2.593.749,96	2.514.507,70
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	(-2.839.189,68)	(-2.593.749,96)	(-2.514.507,70)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 15/04/2025 e hora de emissão: 12:42



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = ('d' exe. anterior) + (c)
2025	60.398.504,96	78.244.576,70	(-17.846.071,74)	0,00
2026	59.484.983,08	83.387.353,70	(-23.902.370,62)	0,00
2027	57.538.566,48	89.298.255,84	(-31.759.689,36)	0,00
2028	56.077.705,27	94.490.843,40	(-38.413.138,13)	0,00
2029	54.987.374,67	99.705.630,10	(-44.718.255,43)	0,00
2030	53.922.659,88	104.456.563,00	(-50.533.903,12)	0,00
2031	52.970.798,36	108.556.420,06	(-55.585.621,70)	0,00
2032	52.088.001,82	112.261.919,88	(-60.173.918,06)	0,00
2033	51.175.852,40	116.228.598,15	(-65.052.745,76)	0,00
2034	50.494.786,83	119.287.143,17	(-68.792.356,34)	0,00
2035	49.855.625,34	121.116.655,06	(-71.261.029,72)	0,00
2036	48.822.961,27	123.608.162,00	(-74.785.200,73)	0,00
2037	47.489.810,39	128.074.298,29	(-80.584.487,90)	0,00
2038	45.867.655,64	133.314.756,68	(-87.447.101,04)	0,00
2039	45.160.213,12	134.315.353,37	(-89.155.140,26)	0,00
2040	44.192.494,02	135.748.146,03	(-91.555.652,01)	0,00
2041	42.907.135,61	137.960.719,73	(-95.053.584,12)	0,00
2042	41.433.125,72	140.752.229,96	(-99.319.104,24)	0,00
2043	40.657.584,52	140.596.631,64	(-99.939.047,13)	0,00
2044	39.837.150,43	139.704.930,56	(-99.867.780,13)	0,00
2045	38.799.336,05	139.808.973,67	(-101.009.637,62)	0,00
2046	26.702.373,45	139.673.169,27	(-112.970.795,82)	0,00
2047	25.571.159,39	138.432.475,63	(-112.861.316,25)	0,00
2048	21.856.647,75	145.623.354,96	(-123.766.707,21)	0,00
2049	19.491.259,07	148.776.180,05	(-129.284.920,98)	0,00
2050	18.794.216,45	145.166.014,88	(-126.371.798,43)	0,00
2051	18.013.567,99	141.043.349,15	(-123.029.781,16)	0,00
2052	17.337.810,82	136.519.174,06	(-119.181.363,24)	0,00
2053	16.249.644,26	133.246.724,58	(-116.997.080,32)	0,00
2054	15.396.189,61	12.850.698,95	(-113.454.509,34)	0,00
2055	14.705.884,94	123.612.662,60	(-108.906.777,65)	0,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2056	14.042.164,64	118.079.132,55	(-104.036.967,90)	0,00
2057	13.365.107,63	112.463.919,90	(-99.098.812,27)	0,00
2058	12.689.536,58	106.723.645,02	(-94.034.108,44)	0,00
2059	12.017.177,90	100.901.746,23	(-88.884.568,33)	0,00
2060	11.317.122,16	95.195.418,35	(-83.878.296,19)	0,00
2061	10.641.797,52	89.404.193,62	(-78.762.396,10)	0,00
2062	9.965.497,21	83.694.513,77	(-73.729.016,56)	0,00
2063	9.301.217,39	78.043.003,66	(-68.741.786,27)	0,00
2064	8.640.689,85	72.531.094,40	(-63.890.404,55)	0,00
2065	8.000.173,02	67.112.657,17	(-59.112.484,16)	0,00
2066	7.376.625,91	61.850.511,20	(-54.473.885,28)	0,00
2067	6.772.114,70	56.760.613,42	(-49.988.498,72)	0,00
2068	6.189.551,69	51.865.600,17	(-45.676.048,48)	0,00
2069	5.631.958,86	47.189.846,69	(-41.557.887,83)	0,00
2070	5.101.350,37	42.748.558,15	(-37.647.207,78)	0,00
2071	4.599.835,40	38.558.392,53	(-33.958.557,13)	0,00
2072	4.129.043,24	34.631.423,95	(-30.502.380,72)	0,00
2073	3.689.342,36	30.969.369,76	(-27.280.027,40)	0,00
2074	3.280.632,98	27.570.112,82	(-24.289.479,84)	0,00
2075	2.902.668,29	24.430.391,69	(-21.527.723,40)	0,00
2076	2.554.556,56	21.541.697,93	(-18.967.141,37)	0,00
2077	2.236.119,07	18.901.449,82	(-16.665.330,75)	0,00
2078	1.946.366,85	16.500.156,39	(-14.553.789,53)	0,00
2079	1.684.472,35	14.329.719,51	(-12.645.247,16)	0,00
2080	1.449.193,13	12.378.877,99	(-10.929.684,86)	0,00
2081	1.238.935,33	10.633.790,87	(-9.394.855,54)	0,00
2082	1.052.606,69	9.085.146,37	(-8.032.539,67)	0,00
2083	888.693,87	7.720.326,54	(-6.831.632,67)	0,00
2084	745.526,35	6.525.454,39	(-5.779.928,05)	0,00
2085	621.008,31	5.483.224,28	(-4.862.215,98)	0,00
2086	513.808,95	4.582.659,92	(-4.068.850,97)	0,00
2087	421.902,88	3.807.158,42	(-3.385.255,54)	0,00
2088	343.864,12	3.145.099,23	(-2.801.235,11)	0,00
2089	277.763,68	2.580.728,52	(-2.302.964,83)	0,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2090	222.132,22	2.102.152,83	(-1.880.020,62)	0,00
2091	175.642,42	1.698.657,10	(-1.523.014,68)	0,00
2092	137.054,07	1.360.465,97	(-1.223.411,91)	0,00
2093	105.401,53	1.079.852,42	(-974.450,89)	0,00
2094	79.829,54	849.924,15	(-770.094,61)	0,00
2095	59.349,91	662.807,36	(-603.457,45)	0,00
2096	43.328,73	513.327,88	(-469.999,14)	0,00
2097	30.895,17	394.454,84	(-363.559,67)	0,00
2098	21.412,13	300.969,32	(-279.557,19)	0,00
2099	14.336,34	228.377,64	(-214.041,30)	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO (d) = ('d' exe. anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**
Data: 15/04/2025 14:02:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF-DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	REDUÇÃO DE CONSECUTÓRIOS LEGAIS	PESSOAS JURÍDICAS ADERIDAS	650.000,00	680.000,00	710.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 3.067/2007 e nº 4.514/2023.
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	INCENTIVO FISCAL	EMPRESAS CONTEMPLADAS	65.000,00	67.000,00	70.000,00	Aumento do valor agregado dos contribuintes beneficiados, resultando no aumento do índice de arrecadação e no acréscimo do valor do repasse do ICMS. Base legal: Lei Municipal nº 3.067/2007.
ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	REDUÇÃO DE CONSECUTÓRIOS LEGAIS	PESSOAS JURÍDICAS ADERIDAS	110.000,00	114.000,00	118.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 3067/2007 e nº 4514/2023.
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA	REDUÇÃO DE CONSECUTÓRIOS LEGAIS	PESSOAS JURÍDICAS ADERIDAS	16.000,00	17.000,00	18.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 966/1979 e nº 4.514/2023.
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	IMUNIDADE	CIDADÃOS APOSENTADOS CONTEMPLADOS	141.000,00	150.000,00	153.000,00	Reprogramação das despesas geradas pela máquina pública, sem afetar as metas previstas no Plano Plurianual vigente. Base legal: Lei Municipal nº 3.067, de 05 de julho de 2007
IPTU - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	INCENTIVO FISCAL	EMPRESAS CONTEMPLADAS	33.000,00	35.000,00	37.000,00	Reprogramação das despesas geradas pela máquina pública sem afetar as metas previstas no Plano Plurianual vigente. Base legal: Lei Municipal nº 3067, de 05 de julho de 2007.
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	IMUNIDADE	PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LOCADOS PELO PODER PÚBLICO	130.000,00	132.000,00	140.000,00	Reprogramação das despesas geradas pela máquina pública, sem afetar as metas previstas no Plano Plurianual vigente. Base legal: Lei Municipal nº 3.067, de 05 de julho de 2007.
ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVIES	REDUCÇÃO DE CONSECUTÓRIOS LEGAIS	PESSOAS FÍSICAS ADERIDAS	185.000,00	193.000,00	201.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 3067/2007 e 4514/2023.
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	IMUNIDADE	TEMPLOS RELIGIOSOS CONTEMPLADOS	190.000,00	197.000,00	206.000,00	Reprogramação das despesas geradas pela máquina pública, sem afetar as metas previstas no Plano Plurianual vigente. Base legal: Constituição Federal de 1988, art. 150, inciso VI.
CONTRIBUIÇÕES	REDUÇÃO DE CONSECUTÓRIOS LEGAIS	PESSOAS FÍSICAS ADERIDAS	23.000,00	25.000,00	27.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 966/1979 e 4514/2023.
CONTRIBUIÇÕES	REDUÇÃO DE CONSECUTÓRIOS LEGAIS	PESSOAS JURÍDICAS ADERIDAS	12.000,00	15.000,00	17.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 3.067/2007 e nº 4.514/2023.
TAXAS MUNICIPAIS	INCENTIVOS FISCAIS	EMPRESAS CONTEMPLADAS	35.000,00	37.000,00	40.000,00	Reprogramação das despesas geradas pela máquina



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF-DEMONSTRATIVO 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

pública, sem afetar as metas previstas no Plano Plurianual vigente. Base legal: Lei Municipal nº 3.067, de 05 de julho de 2007.

TAXAS MUNICIPAIS	REDUÇÃO DE CONSECTÁRIOS LEGAIS	PESSOAS FÍSICAS ADERIDAS	730.000,00	760.000,00	790.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 966/1979 e nº 4514/2023.
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANO	RECUÇÃO DE CONSECTÁRIOS LEGAIS	PESSOAS FÍSICAS ADERIDAS	1.700.000,00	2.000.000,00	2.500.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Lei nº966/1979 e Lei nº 4.514/2023.
ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS	INCENTIVO FISCAL	EMPRESAS CONTEMPLADAS	58.000,00	60.000,00	62.000,00	Reprogramação das despesas geradas pela máquina pública, sem afetar as metas previstas no Plano Plurianual vigente. Base legal: Lei Municipal nº 3.067, de 05 de julho de 2007.
TAXAS MUNICIPAIS	REDUÇÃO DE CONSECTÁRIOS LEGAIS	PESSOAS JURÍDICAS ADERIDAS	320.000,00	328.000,00	336.000,00	Espera-se com este programa que a receita do município aumente com o pagamento de impostos e taxas que não foram pagas em anos anteriores. Base legal: Leis Municipais nº 3.067/2007 e 4.514/2023.
TOTAL:			4.398.000,00	4.810.000,00	5.425.000,00	

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:41

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO

DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	110.038.154,00
(-) Transferências Constitucionais	30.998.756,52
(-) Transferências ao FUNDEB	55.894.313,70
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	23.145.083,78
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	23.145.083,78
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	23.145.083,78
Novas DOCC	23.145.083,78
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:42

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	Valor	DESCRIÇÃO	Valor
PROVÁVEL PERDA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DIMINUIÇÃO NOS REPASSES DA UNIÃO	36.610.000,00	LIMITAR EMPENHOS,CONTER GASTOS;CESSAR NOVAS AÇÕES COM RECURSO PRÓPRIO.	36.610.000,00
PROCESSOS JUDICIAIS EM ANDAMENTO CONTRA O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA	15.000.000,00	CRIAR PROVISÃO DE CONTINGÊNCIAS JUDICIAIS.	15.000.000,00
PREVISÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	14.000.000,00	PARCELAMENTO DE PRECATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	14.000.000,00
SUBTOTAL	65.610.000,00	SUBTOTAL	65.610.000,00
TOTAL	65.610.000,00	TOTAL	65.610.000,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:42

Documento assinado digitalmente
gov.br **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**
Data: 14/04/2025 17:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DO TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
ANEXO DE METAS ANUAIS
TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO					
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Corrente (EXCETO FONTES RPPS) (I)	727.398.425,90	823.654.603,14	13,23	869.513.640,00	5,57	1.013.407.054,2	16,55	1.039.895.637,6	2,61	1.078.887.149,9	3,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.803.055,60	131.369.805,06	16,46	169.040.948,00	28,68	202.000.000,00	19,50	207.251.999,97	2,60	215.049.199,97	3,76
Contribuições	34.741.402,74	39.701.535,59	14,28	39.653.920,00	-0,12	47.891.331,36	20,77	49.136.505,98	2,60	50.985.111,36	3,76
Receita Patrimonial	13.406.479,94	16.303.106,19	21,61	12.960.080,00	-20,51	15.695.608,00	21,11	16.103.693,79	2,60	16.709.544,26	3,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	225.541,02	30.864,78	-86,32	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	563.660.477,51	631.063.122,68	11,96	643.011.212,00	1,89	741.702.729,77	15,35	761.127.000,80	2,62	789.630.726,18	3,74
Outras Receitas Correntes	2.561.469,09	5.186.168,84	102,47	4.847.480,00	-6,53	6.117.385,12	26,20	6.276.437,12	2,60	6.512.568,19	3,76
Receitas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)	7.420.746,14	7.090.596,04	-4,45	12.958.360,00	82,75	19.000.000,00	46,62	19.494.000,00	2,60	20.227.400,00	3,76
Operações de Crédito	1.832.566,55	1.428.346,90	-22,06	2.160.000,00	51,22	5.000.000,00	131,48	5.130.000,00	2,60	5.323.000,00	3,76
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.588.179,59	5.662.249,14	1,33	10.798.360,00	90,71	14.000.000,00	29,65	14.364.000,00	2,60	14.904.400,00	3,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (III)	-47.850.007,23	-55.087.253,20	15,12	-54.972.000,00	-0,21	-64.178.710,56	16,75	-65.847.357,04	2,60	-68.324.655,26	3,76
Receita Total (SEM FONTES RPPS) (I + II - III)	686.969.164,81	775.657.945,98	12,91	827.500.000,00	6,68	968.228.343,69	17,01	993.542.280,62	2,61	1.030.789.894,7	3,75
Receita Total (COM FONTES RPPS)	61.230.366,83	74.888.287,92	22,31	72.500.000,00	-3,19	81.771.656,31	12,79	83.897.719,38	2,60	87.054.105,30	3,76

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:44

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:23:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DO TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE LUZIANIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS) (I)	615.990.181,48	745.427.643,34	738.474.550,00	859.110.500,00	877.972.743,00	910.901.569,00
Pessoal e encargos sociais	314.489.678,05	367.260.402,32	358.206.200,00	375.910.139,00	389.244.829,00	400.981.706,00
Juros e encargos da dívida	4.103.915,44	16.223,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Outras despesas correntes	297.396.587,99	378.151.018,02	380.268.350,00	483.200.361,00	488.627.914,00	509.819.863,00
Despesas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (II)	39.394.375,44	59.681.234,35	82.180.171,57	99.389.500,00	105.367.257,00	109.313.531,00
Investimentos	30.729.596,47	53.771.142,78	62.220.171,57	78.826.150,00	84.196.907,00	87.346.881,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada	8.664.778,97	5.910.091,57	19.960.000,00	20.563.350,00	21.170.350,00	21.966.650,00
Reserva de Contingência (III)	0,00	0,00	10.000.000,00	15.000.000,00	15.400.000,00	15.977.500,00
Despesas Total (SEM FONTE RPPS) (I+II-III)	655.384.556,92	805.108.877,69	830.654.721,57	973.500.000,00	998.740.000,00	1.036.192.600,00
Despesas Total (COM FONTE RPPS)	52.413.888,79	69.901.835,91	72.500.000,00	76.500.000,00	78.700.000,00	81.651.400,00

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:45

Documento assinado digitalmente



EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



MINICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA	PROJETADA		
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Corrente (EXCETO FONTES RPPS) (I)	727.398.425,90	823.654.603,14	869.513.640,00	1.013.407.054,25	1.039.895.637,66	1.078.887.149,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.803.055,60	131.369.805,06	169.040.948,00	202.000.000,00	207.251.999,97	215.049.199,97
Contribuições	34.741.402,74	39.701.535,59	39.653.920,00	47.891.331,36	49.136.505,98	50.985.111,36
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	13.406.479,94	16.303.106,19	12.960.080,00	15.695.608,00	16.103.693,79	16.709.544,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	225.541,02	30.864,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	563.660.477,51	631.063.122,68	643.011.212,00	741.702.729,77	761.127.000,80	789.630.726,18
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.561.469,09	5.186.168,84	4.847.480,00	6.117.385,12	6.276.437,12	6.512.568,19
Receitas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	7.420.746,14	7.090.596,04	12.958.360,00	19.000.000,00	19.494.000,00	20.227.400,00
Operações de Crédito (V)	1.832.566,55	1.428.346,90	2.160.000,00	5.000.000,00	5.130.000,00	5.323.000,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.588.179,59	5.662.249,14	10.798.360,00	14.000.000,00	14.364.000,00	14.904.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (VII)	-47.850.007,23	-55.087.253,20	-54.972.000,00	-64.178.710,56	-65.847.357,04	-68.324.655,26
Receita Primária (SEM FONTES RPPS) (VIII=I+IV-II-III-V-	671.730.118,32	757.926.492,89	812.379.920,00	947.532.735,69	972.308.586,83	1.008.757.350,4
Receita Primária (COM FONTES RPPS)	7.520.437,61	50.723.500,80	36.824.000,00	42.991.283,52	44.109.056,90	45.768.520,43
Receita Total (SEM FONTES RPPS) (I + IV - VII)	686.969.164,81	775.657.945,98	827.500.000,00	968.228.343,69	993.542.280,62	1.030.789.894,7
Receita Total (COM FONTES RPPS)	61.230.366,83	74.888.287,92	72.500.000,00	81.771.656,31	83.897.719,38	87.054.105,30
Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS) (IX)	614.990.181,48	743.123.424,34	737.039.600,00	859.110.500,00	877.972.743,00	910.901.569,00
Pessoal e encargos sociais	314.489.678,05	367.260.402,32	358.206.200,00	375.910.139,00	389.244.829,00	400.981.706,00
Juros e encargos da dívida (X)	4.103.915,44	16.223,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Outras despesas correntes	296.396.587,99	375.846.799,02	378.833.400,00	483.200.361,00	488.627.914,00	509.819.863,00
Despesas de Capital (EXCETO FONTES RPPS) (XI)	39.394.375,44	58.695.234,35	80.460.400,00	99.389.500,00	105.367.257,00	109.313.531,00
Investimentos	30.729.596,47	52.785.142,78	60.500.400,00	78.826.150,00	84.196.907,00	87.346.881,00
Inversões Financeiras (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Contratada (XIII)	8.664.778,97	5.910.091,57	19.960.000,00	20.563.350,00	21.170.350,00	21.966.650,00
Reserva de Contingência (XIV)	0,00	0,00	10.000.000,00	15.000.000,00	15.400.000,00	15.977.500,00
Despesas Primária (SEM FONTE RPPS) (XV=IX+XI-X-XII-	641.615.862,51	795.892.344,12	797.540.000,00	937.936.650,00	962.069.650,00	998.148.450,00
Despesas Primária (COM FONTE RPPS)	53.413.888,79	73.192.054,91	72.000.000,00	66.962.500,00	68.912.500,00	71.500.612,00
Despesas Total (SEM FONTE RPPS) (XVI=IX+XI+XIV)	654.384.556,92	801.818.658,69	827.500.000,00	973.500.000,00	998.740.000,00	1.036.192.600,0
Despesas Total (COM FONTE RPPS)	53.413.888,79	73.192.054,91	72.500.000,00	76.500.000,00	78.700.000,00	81.651.400,00
Resultado Primário (SEM FONTES RPPS) (XVII = VIII -	30.114.255,81	-37.965.851,23	14.839.920,00	9.596.085,69	10.238.936,83	10.608.900,44
Resultado Primário (COM FONTES RPPS)	-45.893.451,18	-22.468.554,11	-35.176.000,00	-23.971.216,48	-24.803.443,10	-25.732.091,57

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:53

Documento assinado digitalmente
 **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**
Data: 14/04/2025 17:25:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DEMONSTRATIVO

DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E RESULTADO NOMINAL



MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO
LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIA
MEMÓRIA DE CÁLCULO
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E RESULTADO NOMINAL
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	31.471.804,26	44.330.175,39	44.330.175,39	45.881.731,53	47.487.592,13	49.149.657,85
DEDUCOES (II)	340.047.331,05	317.058.473,21	317.058.473,21	328.155.519,77	339.640.962,96	351.528.396,66
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	156.390.252,18	134.934.644,64	134.934.644,64	139.657.357,20	144.545.364,70	149.604.452,46
HAVERES FINANCEIROS	183.657.078,87	182.123.828,57	182.123.828,57	188.498.162,57	195.095.598,26	201.923.944,20
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	826.624,06	1.060.726,65	1.060.726,65	1.097.852,08	1.136.276,90	1.176.046,59
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	8.371.193,75	6.015.114,27	6.015.114,27	6.225.643,27	6.443.540,78	6.669.064,71
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	(-308.575.526,79)	(-272.728.297,82)	(-272.728.297,82)	(-282.273.788,24)	(-292.153.370,83)	(-302.378.738,81)
RESULTADO NOMINAL	51.307.615,58	(-57.740.188,92)	(-57.740.188,92)	(-59.761.095,53)	(-61.852.733,87)	(-64.017.579,56)

Fonte: Sistema: , Unidade Responsável: , Data da emissão: 14/04/2025 e hora de emissão: 14:51

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Data: 14/04/2025 17:25:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>